

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Setor Requisitante:** Setor Administrativo

**Responsável pela Demanda:** Procuradoria-Geral do Município - PGM

**Demanda:** Assinatura da plataforma digital “JusBrasil” (Plano Avançado + JusIA)

### 1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A Procuradoria-Geral do Município possui a necessidade de contratação de plataforma jurídica digital especializada, que disponibilize acesso integrado a jurisprudências, diários oficiais, peças processuais, doutrina e ferramentas tecnológicas avançadas, incluindo recursos de inteligência artificial, a fim de subsidiar a atuação jurídica dos Procuradores Municipais com maior eficiência, celeridade e segurança. A demanda decorre da necessidade de aprimoramento das ferramentas atualmente utilizadas, garantindo maior capacidade de pesquisa, produção de peças jurídicas e análise documental, compatíveis com o volume e a complexidade das demandas da Procuradoria.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação do Pacote Corporativo – Plano Avançado + Jus IA da plataforma Jusbrasil, oferecido pela empresa Goshme Soluções para Internet LTDA (CNPJ nº 07.112.529/0001-46), no valor anual de R\$ 22.581,00, justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação dos recursos tecnológicos disponíveis à Procuradoria-Geral do Município. Ressalta-se que a presente contratação configura atualização do plano básico contratado no exercício de 2025, tendo em vista que o plano Avançado + Jus IA demonstrou atender de forma mais adequada às necessidades institucionais, ao disponibilizar funcionalidades mais completas, especialmente no que se refere ao uso de inteligência artificial aplicada à pesquisa jurídica, elaboração de peças e análise de documentos. Ademais, o plano contempla a ferramenta Jus IA, solução de inteligência artificial integrada à plataforma, que auxiliará diretamente na rotina da Procuradoria, proporcionando suporte na criação de peças jurídicas, análise de documentos, realização de pesquisas jurídicas com maior profundidade e geração de insights processuais relevantes. Destaca-se, ainda, que a plataforma concentra, em um único ambiente, amplo acervo jurídico composto por jurisprudências, diários oficiais, obras doutrinárias e modelos processuais, possibilitando maior agilidade na obtenção de informações e na construção de teses jurídicas. Por fim, ressalta-se que o valor já pago no exercício de 2025

foi devidamente abatido do valor total da proposta apresentada, conforme documentação anexa, evidenciando vantajosidade econômica para a Administração.

### **3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação proporcionará as seguintes vantagens e resultados para a Administração Pública: \*Maior eficiência e produtividade na atuação dos Procuradores Municipais; \*Redução do tempo despendido em pesquisas jurídicas e elaboração de peças processuais; \*Acesso centralizado e atualizado a conteúdos jurídicos relevantes (jurisprudência, legislação, doutrina e peças); \*Utilização de ferramentas de inteligência artificial para apoio na criação de peças e análise documental, aumentando a qualidade técnica dos trabalhos; \*Melhoria na tomada de decisões jurídicas, com base em informações mais completas e qualificadas; \*Otimização dos recursos humanos da Procuradoria, permitindo direcionamento de esforços para atividades estratégicas; \*Maior segurança jurídica nas manifestações e atuações do Município. Como resultado, espera-se o fortalecimento da atuação institucional da Procuradoria-Geral do Município, com ganhos em agilidade, precisão técnica e eficiência operacional.

**Nome do responsável:** Larissa Goulart de Secrieru

**Cargo:** Coordenadora Administrativa

**Matrícula/portaria:** Matrícula 51399 Portaria nº 33.543/2025

**Chefe Imediato:** Daniel Brose Herzmann

**Cargo:** Subprocurador-Geral do Município

**Matrícula/portaria:** Matrícula 34482 Portaria nº 32.155/2025

Balneário Camboriú, 17 de Abril de 2026

## Processo Inexigibilidade de Licitação - 138/2026

---

**De:** Larissa S. - PGM - ADM

**Para:** SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

**Data:** 17/04/2026 às 19:45:12

**Setores envolvidos:**

PGM - ADM, SECC - DPL, PGM - SUBP, SECC - ASSJ, SECC

### Solicitação de contratação de plano de pesquisa jurídica (Plano Avançado + JusIA)

---

**Responsável pela Demanda\*:**

Procuradoria-Geral do Município - PGM

**Setor Requisitante\*:**

Setor Administrativo

**Objeto\*:**

Assinatura da plataforma digital "JusBrasil" (Plano Avançado + JusIA)

**1. DEMANDA\*:**

A Procuradoria-Geral do Município possui a necessidade de contratação de plataforma jurídica digital especializada, que disponibilize acesso integrado a jurisprudências, diários oficiais, peças processuais, doutrina e ferramentas tecnológicas avançadas, incluindo recursos de inteligência artificial, a fim de subsidiar a atuação jurídica dos Procuradores Municipais com maior eficiência, celeridade e segurança.

A demanda decorre da necessidade de aprimoramento das ferramentas atualmente utilizadas, garantindo maior capacidade de pesquisa, produção de peças jurídicas e análise documental, compatíveis com o volume e a complexidade das demandas da Procuradoria.

**2. JUSTIFICATIVA\*:**

A contratação do Pacote Corporativo – Plano Avançado + Jus IA da plataforma JusBrasil, oferecido pela empresa Goshme Soluções para Internet LTDA (CNPJ nº 07.112.529/0001-46), no valor anual de R\$ 22.581,00, justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação dos recursos tecnológicos disponíveis à Procuradoria-Geral do Município.

Ressalta-se que a presente contratação configura atualização do plano básico contratado no exercício de 2025, tendo em vista que o plano Avançado + Jus IA demonstrou atender de forma mais adequada às necessidades institucionais, ao disponibilizar funcionalidades mais completas, especialmente no que se refere ao uso de inteligência artificial aplicada à pesquisa jurídica, elaboração de peças e análise de documentos.

Ademais, o plano contempla a ferramenta Jus IA, solução de inteligência artificial integrada à plataforma, que auxiliará diretamente na rotina da Procuradoria, proporcionando suporte na criação de peças jurídicas, análise de documentos, realização de pesquisas jurídicas com maior profundidade e geração de insights processuais relevantes.

Destaca-se, ainda, que a plataforma concentra, em um único ambiente, amplo acervo jurídico composto por jurisprudências, diários oficiais, obras doutrinárias e modelos processuais, possibilitando maior agilidade na obtenção de informações e na

construção de teses jurídicas.

Por fim, ressalta-se que o valor já pago no exercício de 2025 foi devidamente abatido do valor total da proposta apresentada, conforme documentação anexa, evidenciando vantajosidade econômica para a Administração.

### **3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS\*:**

A contratação proporcionará as seguintes vantagens e resultados para a Administração Pública:

- \*Maior eficiência e produtividade na atuação dos Procuradores Municipais;
- \*Redução do tempo despendido em pesquisas jurídicas e elaboração de peças processuais;
- \*Acesso centralizado e atualizado a conteúdos jurídicos relevantes (jurisprudência, legislação, doutrina e peças);
- \*Utilização de ferramentas de inteligência artificial para apoio na criação de peças e análise documental, aumentando a qualidade técnica dos trabalhos;
- \*Melhoria na tomada de decisões jurídicas, com base em informações mais completas e qualificadas;
- \*Otimização dos recursos humanos da Procuradoria, permitindo direcionamento de esforços para atividades estratégicas;
- \*Maior segurança jurídica nas manifestações e atuações do Município.

Como resultado, espera-se o fortalecimento da atuação institucional da Procuradoria-Geral do Município, com ganhos em agilidade, precisão técnica e eficiência operacional.

#### **Nome do responsável\*:**

Larissa Goulart de Secieru

#### **Cargo\*:**

Coordenadora Administrativa

#### **Matricula/Portaria\*:**

Matricula 51399 Portaria nº 33.543/2025

#### **Chefe Imediato\*:**

Daniel Brose Herzmann

#### **Cargo\*:**

Subprocurador-Geral do Município

#### **Matricula/Portaria\*:**

Matricula 34482 Portaria nº 32.155/2025

---

Prezados,

Encaminho, por meio deste, o Documento de Formalização de Demanda, acompanhado da documentação necessária para o início do procedimento de contratação, visando à contratação do pacote corporativo da plataforma de pesquisa jurídica.

Informo que a solicitação já foi analisada pelo Comitê Gestor Financeiro, encontrando-se com o valor devidamente bloqueado para a contratação.

Ressalta-se que a presente demanda refere-se a um *upgrade* do plano atualmente contratado, tendo em vista a necessidade de ampliação das funcionalidades disponíveis, sendo que o valor pago anteriormente foi devidamente abatido do valor total da nova proposta.

Dentre os documentos encaminhados, seguem também documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, consistentes em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Atenciosamente,

—  
**Larissa Goulart de Secieru**  
Coordenadora Administrativa  
Matrícula 51.399

**Anexos:**

Contrato\_JUSBRAIL\_ALESC.pdf  
Contrato\_JUSBRAIL\_ALMT.pdf  
Contrato\_JUSBRAIL\_USP.pdf  
Documentacao\_CGF\_\_\_Proposta\_JUSBRAIL.pdf  
Documentacao\_Contratacao\_JUSBRAIL\_Avancado\_\_\_JusIA.pdf  
Solicitacao\_de\_Compra\_1602\_2026\_Jusbrasil.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
DANIEL BROSE HERZMANN	19/04/2026 11:44:00	1Doc DANIEL BROSE HERZMANN CPF 058.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4FAF-8108-1B3B-245B**

DA - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

**CONTRATO CLC 12/2026**

Contrato para aquisição de 20 (vinte) assinaturas anuais da plataforma de pesquisa jurídica Jusbrasil, que entre si firmam a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a empresa Goshme Solucoes para a Internet Ltda, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2500, e-mail: [consultoria@alesc.sc.gov.br](mailto:consultoria@alesc.sc.gov.br), representada neste ato pelo senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo Senhor João Felipe de Novais, Chefe da Consultoria Legislativa.

**CONTRATADA:** GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Salvador/BA, CEP 41820-020 telefone (71) 3494-3514, e-mail [suporte@jusbrasil.com.br](mailto:suporte@jusbrasil.com.br), representada neste ato pelo administrador/representante legal, Bernardo de Carvalho Barbosa, inscrito no CPF: \*\*\*.\*\*\*.666-66.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Documento de Oficialização de Demanda (2094039)
- Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026.
- Processo SEI nº 25.0.000060467-7

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de 20 (vinte) assinaturas anuais da plataforma de pesquisa jurídica Jusbrasil, no pacote “Pesquisa Jurídica Avançada + Jus IA”.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR USUÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinaturas anuais da plataforma de pesquisa jurídica Jusbrasil, no pacote "Pesquisa Jurídica Avançada + Jus IA	20	R\$ 1.500,12	R\$ 30.002,40

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Inexigibilidade de Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado e aditado na forma da lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratada deverá **disponibilizar/ativar as 20 (vinte) assinaturas** e viabilizar o acesso à plataforma **em até 7 (sete) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho.

3.2 Local de entrega ou prestação dos serviços: a prestação do serviço ocorrerá remotamente, por meio de acesso via internet, para uso institucional pela Consultoria Legislativa da ALESC, em Florianópolis/SC, sem entrega física.

3.3 Recebimento provisório e definitivo: o recebimento provisório ocorrerá na data da disponibilização/ativação do acesso às assinaturas, mediante verificação inicial pela fiscalização.

3.3.1 Constatados vícios, indisponibilidade, falhas de acesso ou inconformidades com este Contrato, a Contratada deverá sanar as pendências em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

3.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante confirmação de que as assinaturas estão ativas e aderentes aos requisitos.

3.3.3 Garantia do objeto: por se tratar de serviço digital de assinatura, não se aplica garantia de bem físico. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar: manutenção do serviço; suporte técnico; e correção de falhas que impeçam ou restrinjam o acesso regular à plataforma, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

4.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Capítulo V do Ato de Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 30.002,40 (trinta mil e dois reais e quarenta centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços (ativação das contas dos usuários), devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

7.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

7.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

7.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo,

entretanto, a contratada apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

7.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, após a disponibilização das assinaturas, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela Alesc.

7.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

7.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

7.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

7.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

7.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

7.12. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/02/2026, data da consolidação do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência do contrato.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.
- 8.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:
- 8.8.1. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- 8.8.2. do encerramento do contrato.
- 8.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência do contrato seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.3. Nomear o fiscal e gestor do contrato por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer

dano direto comprovado causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.6. Guardar sigilo sobre todas as informações confidenciais obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O disposto no subitem 10.7 não se aplica à necessidade da Contratante de um número maior de logins, visto que tal quantidade foi mensurada e definida pela Contratante. Caso seja necessária a aquisição de mais logins pela Contratante, a aquisição deve ser incluída no objeto mediante assinatura de termo aditivo.

10.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.10. Para todos os fins, a Contratada não será responsável por: mau uso da Plataforma; uso em descumprimento aos Termos de Uso e Política de Privacidade do JusBrasil; e danos causados, por exemplo, por erro, omissão, perda de prazo, incorreção ou inacurácia das informações, decorrentes de eventual inconsistência, indisponibilidade, erro, falha ou problema nas Fontes Originais ou provenientes de acesso e navegação decorrentes de circunstâncias alheias à sua vontade e controle.

10.11. Transferência do conhecimento: a contratada deverá disponibilizar guia de uso, materiais de apoio ou tutorial e, quando solicitado, orientação remota sobre funcionalidades essenciais, sem custos adicionais.

10.12. Direitos autorais: a contratação não implica cessão de direitos autorais. O uso do conteúdo ocorrerá para fins institucionais, conforme os limites de licenciamento e as condições contratuais.

10.13. Comprometer-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados da Contratante obtidos através da prestação de serviços somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal da Contratante

repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada, exceto aqueles estritamente necessários para a prestação dos serviços.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. Caso esteja previsto nos Termos de Uso (disponível em <https://suporte.jusbrasil.com.br/hc/pt-br/articles/360041534072-Termos-de-Uso-da-Plataforma-Jusbrasil>) ou Política de Privacidade (disponível em <https://privacidade-jusbrasil.zendesk.com/hc/pt-br/articles/31145187022996-Pol%C3%ADtica-de-Privacidade-da-Plataforma-Jusbrasil>) a respeito da custódia de dados para os serviços objeto deste CONTRATO, prevalecerão as condições específicas previstas nos Termos de Uso ou Política de Privacidade.

11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais da Contratante para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, conforme tabela a seguir:

<b>Tipo</b>	<b>Correspondência</b>	<b>Evento</b>
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	atraso injustificado na entrega dos produtos ou execução dos serviços
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.	atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

12.7. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

## **CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da Subação - 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais) e Natureza de Despesa - 33.90.39.01 Assinatura de Periódicos e Anuidades.

## **CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro –, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

17.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem

prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

---

## CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Leonardo Lorenzetti

**Diretor-Geral**

João Felipe de Novais

**Chefe da Consultoria Legislativa**

## CONTRATADA:

Goshme

Soluções para a Internet Ltda (Jusbrasil)

Bernardo de Carvalho Barbosa

**Representante Legal**



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo de Carvalho Barbosa, Usuário Externo**, em 08/04/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 09/04/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO FELIPE DE NOVAIS, Chefe da Consultoria Legislativa**, em 09/04/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2215077** e o código CRC **F555F30E**.

CONTRATO Nº 052 /2025/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA  
DIRETORA E A EMPRESA GOSHME  
SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Dr. João, e de outro lado a **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja nº 3305, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-020 em Salvador – BA, neste ato representada pelo Senhor **Bernardo de Carvalho Barbosa**, portador do RG \*\*.\*\*\*.\*31 SSP/MG, e do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*66-66, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025 (Protocolo SGED nº 2025/1273.6026-6) e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

1/11



**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da plataforma Jusbrasil – Pesquisa avançada, para atender a demanda da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Processo Dispensa de Licitação nº 005/2025 - Protocolo SGED nº 2025/1273.6026-6, especialmente o Termo de Referência nº 001/2025/PG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**

2.1. Constitui objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE ASSINATURA	VALOR UNITÁRIO
1	ASSINATURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DA PLATAFORMA JUSBRASIL - PESQUISA JURÍDICA AVANÇADA + JUS IA.	UNIDADE	23	R\$ 1.416,78
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 32.585,94</b>

2.2. A plataforma possibilitará a consulta, cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, consoante infralistados:

2.2.2. Cópia e download de conteúdo, funcionalidade que disponibiliza ementa formatada para citação, permitindo a cópia de jurisprudência, peças, modelos, legislações e diários oficiais;

2.2.3. Artigos e Notícias, que são publicações realizadas de forma independente pelas pessoas usuárias sobre diversos temas do Direito;

2.2.4. Jusbrasil Doutrina, o produto Jusbrasil que disponibiliza obras e conteúdos doutrinários dos diversos ramos do Direito, possibilitando a busca e a leitura do conteúdo pela Pessoa Usuária assinante;

2.2.5. Acesso ao acervo de Jurisprudências: mais de 90 milhões de julgados e milhares de súmulas, de 96 sistemas de tribunais e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante;

2.2.6. Acesso a modelos e peças: Milhares de novos modelos toda semana. São mais de 25 milhões de petições, contestações e procurações disponíveis.

**2.2.7.** Acesso a Leis, Códigos e Decretos de todo o país: Disponibilização de acervo amplo e organizado com uma busca precisa para otimizar a pesquisa.

**2.2.8.** Acesso ilimitado a um acervo com mais de 900 obras da Revista dos Tribunais.

**2.2.9.** Busca rápida e inteligente, visualize os capítulos relevantes para sua pesquisa logo abaixo da Doutrina recomendada pelo nosso buscador.

**2.2.10.** Jus IA, Possibilita a utilização de um assessor jurídico baseado em inteligência artificial do Jus Brasil em que une a expertise do Jus Brasil com Inteligência Artificial, de modo que o usuário pode realizar perguntas jurídicas, criar documentos e analisar referências aprimorando e facilitando as funções a serem realizadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2025 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
<b>Projeto/Atividade</b>	2.007	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	15000000	Recursos do Tesouro – Ordinários

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei no 14.133/21, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

**4.2.** Quando os serviços forem prestados regularmente;

**4.3.** A Administração ainda tenha interesse na prestação dos serviços;

4.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Após o recebimento da nota de empenho, a **CONTRATADA** entrará em contato com o fiscal do contrato, que será o administrador das contas dos acessos a plataforma do Jusbrasil Pesquisa Avançada na **CONTRATANTE**, em até 7 (sete) dias, com vistas a planejar a habilitação dos usuários na referida plataforma;

5.2. O fiscal do contrato enviará os e-mails dos usuários a serem habilitados para que a **CONTRATADA** possa encaminhar aos referidos e-mails convites para ativação da assinatura. Essa ativação se dará por meio do cadastro do usuário e criação de logins e senha que serão feitas pelo usuário para obter a liberação do acesso;

5.3. Caso os acessos apresentem problemas para serem disponibilizados aos usuários, esses devem ser imediatamente restabelecidos, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, cuja correção se dará com a maior brevidade possível.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Para efetuar o **recebimento provisório**, o fiscal designado para acompanhar a execução do contrato, fará seu trabalho de acompanhamento e fiscalização com base no que foi especificado neste instrumento.

6.1.1. O recebimento provisório se dará no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da ativação do acesso.

6.2. Para efetuar o **recebimento definitivo**, o gestor realizará a análise e a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Contrato e do termo de referência, da proposta e as informações passadas pelo fiscal do contrato.

6.2.1. O recebimento definitivo se dará em até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.4. Fornecer os acessos ao plano contratado na plataforma da **CONTRATADA**, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 8.5. Observado o disposto na clausula 8.2 dos termos de uso, disponível em <https://suporte.jusbrasil.com.br/hcpt-br/articles/360041534072-termos> de uso da Plataforma – JusBrasil. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais diretos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.6. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 8.8. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.9. Relatar à **CONTRATANTE**, sempre que possível, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

**8.12.** Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

**8.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação. Para fins de esclarecimento, o **CONTRATADO** não será responsabilizado por arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco da **CONTRATANTE** no dimensionamento dos quantitativos da proposta;

**8.14.** Disponibilizar suporte técnico ao usuário, de forma assíncrona, de segunda a sexta em dias úteis, de 9 as 18 horas, (horário de Brasília) por e-mail disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando, juntamente com a **CONTRATADA**, levando em consideração a complexidade do problema, prazo para sua correção;

**9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** em relação ao objeto do Contrato;

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

**9.7.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**9.8.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;



9.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A **CONTRATANTE** designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato resultante do Termo de Referência nº. 001/2025/PG.

10.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

10.2.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.3. Solicitar à **CONTRATADA**, e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos dos documentos que comprovem essas solicitações.

10.2.4. Propor a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** e encaminhar ao Gestor de Contrato os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

10.2.5. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços efetivamente prestados

11.1.1. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

7/11



b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

**11.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela ALMT.

**11.3.** A vedação ao pagamento antecipado não se aplica à contratação em tela, visto que presente o requisito que permite o pagamento antecipado, previsto no artigo 145, § 1º da Lei 14.133/2021, qual seja, “sensível economia de recursos” proporcionada pelo desconto ofertado em caso de pagamento antecipado referente a parcelas vinculadas.

**11.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**11.6.** A ALMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;

**11.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**11.8.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

**11.9.** O pagamento será em até 20 (vinte) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

**12.1.** O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, por se tratar de contratação por Inexigibilidade de Licitação, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

**12.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial dos encargos assumidos, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência por escrito, quando forem praticadas irregularidades de pequena monta, a critério do **CONTRATANTE**;

**13.1.2.** Multa;

**13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.2.** O atraso injustificado na execução contratual implicará à **CONTRATADA** multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil, após a data fixada para a entrega do produto, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento).

**13.3.** Decorrido o limite do subitem anterior e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**13.4.** Caso não haja correção dos serviços rejeitados pela fiscalização a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido, contados da data da notificação da rejeição.

**13.5.** Passados 15 (quinze) dias sem que a CONTRATADA tenha corrigido os serviços rejeitados, ficará caracterizada a recusa em realizar a substituição, implicando multa de 20% (vinta por cento) sobre o valor do item rejeitado.

**13.6.** As multas a que se referem os itens acima serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**13.7.** Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência implicarão em multa de 1% (um por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total do contrato.

**13.8.** O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado na forma do item 14.5 deste documento, em dias corridos, a partir do vencimento do prazo de liberação de acesso a plataforma JusBrasil Pesquisa Avançada + Jus IA, até a data da sua efetivação ou da anulação da nota de empenho.

**13.9.** As multas e outras penalidades aplicadas somente serão relevadas quando devidamente comprovado, por intermédio de documentos contemporâneos à ocorrência de fato gerador, que o fornecedor ou executor do produto não tenha contribuído direta ou indiretamente, em especial:

**13.9.1.** Em situações de caso fortuito ou de força maior;

**13.9.2.** Na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato e

**13.9.3.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto nas Sanções Administrativas, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133 de 2021.

**14.2.** A rescisão poderá ser:

**14.2.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a **CONTRATADA**;

**14.2.2.** Amigável, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 138, II e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**16.1.** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 005/2025 (Protocolo SGED nº 2025/1273.6026-6) e no Termo de Referência nº 001/2025/PG, bem como as cláusulas deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.



E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, em 26 de agosto de 2025.

<p align="center"><b><u>CONTRATANTE</u></b></p> <p align="center"><b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>CNPJ nº 03.929.049/0001-11</b></p>	<p align="center"><b><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></b></p> <p>Dep. Max Russi: <u>[assinatura]</u>  <b>Presidente</b></p> <p>Dep. Dr. João: <u>[assinatura]</u>  <b>1º Secretário</b></p>
<p align="center"><b><u>CONTRATADA</u></b></p> <p align="center"><b>GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.</b>  <b>CNPJ nº 07.112.529/0001-46</b></p>	<p align="center"><b><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></b></p> <p align="center"><b>Bernardo de Carvalho Barbosa</b>        RG nº **.***.*31 SSP/MG        CPF nº ***.***.*66-66</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
<p><b><u>TESTEMUNHA</u></b></p> <p>NOME: <u>Fátima Hammoud</u></p> <p>RG Nº: _____        Fátima Hammoud</p> <p>CPF Nº: _____        CPF: 035.588.691-09</p> <p>ASSINATURA: _____        Matrícula: 47490        SCCC/ALMT</p>	<p><b><u>TESTEMUNHA</u></b></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG Nº: _____        Fernanda May</p> <p>CPF Nº: _____        CPF: 012.477.801-12</p> <p>ASSINATURA: _____        SCCC/ALMT</p>

12/11



## [REVISADO] CONTRATO N° \_\_\_\_ - JUSBRASIL (1).pdf


Documento número #a548c9f5-e89f-4991-bde9-ebd61041e8f7

Hash do documento original (SHA256): 3388a77592ecdf8e9ef630df497cca5a6726161a57e6819c07dd6f6dd1c78800

Hash do PAdES (SHA256): c1585f29b8d340c48580af0f7041ce41934f8dd794a04de23fbcba39f39d2d14

### Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

 **Pedro Zamorini da Conceição do Carmo**

CPF: 080.124.175-88

Assinou para acusar recebimento em 21 ago 2025 às 14:44:30

 **Bernardo de Carvalho Barbosa**

CPF: 108.574.666-66

Assinou como representante legal em 21 ago 2025 às 14:47:22

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 jun 2026

### Log

- 21 ago 2025, 14:41:42      Operador com email assinaturas@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-f9ecb23ce947 criou este documento número a548c9f5-e89f-4991-bde9-ebd61041e8f7. Data limite para assinatura do documento: 19 de novembro de 2025 (14:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 ago 2025, 14:42:32      Operador com email pedro.carmo@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-f9ecb23ce947 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.carmo@jusbrasil.com.br para assinar para acusar recebimento, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Zamorini da Conceição do Carmo e CPF 080.124.175-88.
- 21 ago 2025, 14:42:57      Operador com email pedro.carmo@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-f9ecb23ce947 adicionou à Lista de Assinatura: bernardo@jusbrasil.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bernardo de Carvalho Barbosa e CPF 108.574.666-66.

- 21 ago 2025, 14:44:31 Pedro Zamorini da Conceição do Carmo assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.carmo@jusbrasil.com.br. CPF informado: 080.124.175-88. IP: 191.31.170.223. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -13.00342707012307 e longitude -38.530319146593094. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1285.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 ago 2025, 14:47:22 Bernardo de Carvalho Barbosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 108.574.666-66. IP: 177.116.14.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.94907393064441 e longitude -43.92313522912927. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1285.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 ago 2025, 14:47:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a548c9f5-e89f-4991-bde9-ebd61041e8f7.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a548c9f5-e89f-4991-bde9-ebd61041e8f7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00012077/2025-53

Contrato nº 80/2025 - RUSP

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA REITORIA DA USP E A EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA CORPORATIVA DA PLATAFORMA JUSBRASIL (PLANO AVANÇADO + JUS IA), PARA ATENDER A DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DA USP (PGUSP).**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **REITORIA DA USP** inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0001-04**, localizada na Rua da Reitoria, 374 – 1º andar - Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – SP – CEP 05508-220, neste ato representada por seu Coordenador de Administração Geral, Prof. Dr. **JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA**, CNPJ nº **07.112.529/0001-46**, sediada à Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e em observância às disposições do **artigo 74, inciso I**, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **assinatura anual da Plataforma Jusbrasil (Plano Pesquisa Avançada + Jus IA)**, que permite, através do acesso à plataforma Jusbrasil (jusbrasil.com.br) (“Plataforma”), acesso liberado ao assistente jurídico Jus IA, que oferta busca confiável com IA amparada na maior base jurídica do país, produção e revisão de documentos jurídicos, síntese e análise precisa de conteúdos jurídicos e verificação das referências jurídicas de todo material gerado; ainda permite consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, editora Sobredireito, entre outras editoras, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT; além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações, com fornecimento de 30 (trinta) acessos



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

individuais e simultâneos ao conteúdo digital de forma on-line, pela internet, por meio da autenticação segura (login e senha), para servidores e procuradores da PGUSP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Assinatura anual Plataforma Jusbrasil (Plano Pesquisa Avançada + Jus IA)	9717	Serviço / Assinatura individual	30	R\$ 1.416,78	R\$ 42.503,60

## 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Justificativa técnica para inexigibilidade **PGUSP**;
- 1.3.2. Termo de Referência;
- 1.3.3. Proposta Comercial datada de **02/10/2025**;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data do **termo de início dos serviços**, correspondente à data de ativação dos acessos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que está mantida a situação de inviabilidade de competição que fundamentou a contratação inicial e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando-se, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.2.4. Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
  - 2.2.5. Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 42.503,40 (quarenta e dois mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos)**, de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/10/2025**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE** -



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po \cdot [ ( IPC / IPCo ) - 1 ]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
  - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
    - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.
  - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
  - 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os acessos ao



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

plano contratado, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 9.1.4. Disponibilizar suporte técnico, de forma assíncrona, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para a tentativa de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado junto ao fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Observado o disposto na cláusula 8.2 dos “Termos de Uso” (A integração com serviços de terceiros não corresponde e/ou implica em endosso desses serviços ou associação com seus operadores por parte do Jusbrasil. Não há qualquer relação de sociedade, supervisão, cumplicidade, joint venture, solidariedade ou de garantia com esses terceiros), disponível em <https://suporte.jusbrasil.com.br/hc/pt-br/articles/360041534072-Termos-de-Uso-da-Plataforma-Jusbrasil>, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, caso não consiga solucionar em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que prejudique o uso da Plataforma e se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a quaisquer tempos documentos relativos ao consumo dos serviços.
- 9.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

- 9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.1.14. Comprometer-se em cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.15. Comprovar o compromisso a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações confidenciais obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Para fins de esclarecimento, o **CONTRATADO** não será responsabilizado por arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco da Contratante no dimensionamento dos quantitativos da proposta.
- 9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):
- A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
    - A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
  - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
- b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
  - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - 13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
  - 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
  - 13.3.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- I. Gestão/Unidade: **Reitoria da USP**
  - II. Fonte de Recursos: **Tesouro do Estado**
  - III. Programa de Trabalho: **12.122.4807.6351**
  - IV. Elemento de Despesa: **33904090**
  - V. Plano Interno: **Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior**
  - VI. Nota de Empenho: **06760944/2025**
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, “caput”, da Lei nº 14.133, de 2021, além da divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente em sítio eletrônico oficial do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e § 3º, do artigo 6º, do [Decreto Estadual nº 68.304/2024](#).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

*São Paulo, na data da assinatura digital.*

Prof. Dr. **JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA**  
Representante legal do **CONTRATANTE**

**BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA**  
Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – ART. 74, “CAPUT” E/OU INCISO I, LEI 14.133/201

**UNIDADE/ÓRGÃO:** Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo – PGUSP - RUSP  
**Processo SEI nº:** 154.00012077/2025-53

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de assinatura anual da Plataforma Jusbrasil (Plano Pesquisa Avançada + Jus IA), que permite, através do acesso à plataforma Jusbrasil (jusbrasil.com.br) (“Plataforma”), acesso liberado ao assistente jurídico Jus IA, que oferta busca confiável com IA amparada na maior base jurídica do país, produção e revisão de documentos jurídicos, síntese e análise precisa de conteúdos jurídicos e verificação das referências jurídicas de todo material gerado; ainda permite consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, editora Sobredireito, entre outras editoras, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT; além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações, com fornecimento de 30 (trinta) acessos individuais e simultâneos ao conteúdo digital de forma on-line, pela internet, por meio da autenticação segura (login e senha), para servidores e procuradores da PGUSP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Assinatura anual Plataforma Jusbrasil (Plano Pesquisa Avançada + Jus IA)	9717*	Serviço / Assinatura individual	30	R\$ 1.416,78	R\$ 42.503,60

\* - Assinatura de periódicos, jornais, revistas e bases de dados.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo de início dos serviços, correspondente a de ativação dos acessos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que está mantida a situação de inviabilidade de competição que fundamentou a contratação inicial e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de acesso a ferramentas atualizadas de pesquisa jurídica e inteligência artificial é permanente para a atuação consultiva e contenciosa da Procuradoria Geral da USP (PGUSP), sendo a vigência plurianual mais vantajosa, por garantir a continuidade do serviço sem interrupções, permitir condições contratuais e preços mais estáveis, e reduzir custos administrativos decorrentes de novas contratações frequentes, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra este processo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## Subcontratação

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação está alinhada ao interesse público e decorre de demanda não prevista no PCA do exercício, devidamente justificada no ETP.

2.3. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal amparado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição. A empresa Goshme Soluções para Internet LTDA. (Jusbrasil) é a única que comercializa, no Brasil, o conjunto total das funcionalidades integradas do "Plano Pesquisa Avançada + Jus IA" para o ambiente jurídico.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à contratação de serviços pela Administração Pública, o **CONTRATADO** deverá adotar práticas voltadas à otimização do uso de recursos e à redução de desperdícios e da poluição, incluindo, no mínimo:

- capacitar periodicamente seus empregados em boas práticas de redução da poluição e do desperdício de materiais de consumo;
- destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços;
- promover o descarte sustentável dos resíduos gerados no exercício das atividades de seus funcionários.

### Obrigações decorrentes da LGPD

4.2. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), caso, em decorrência da execução deste contrato, o **CONTRATADO** venha a realizar o tratamento de dados pessoais, na qualidade de operadora ou controladora, deverá adotar todas as medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à proteção desses dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações, destruições ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando, no mínimo, os padrões de segurança definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais normas de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo do cumprimento das obrigações específicas a seguir:

4.2.1. Tratar os dados pessoais da **CONTRATANTE** aos quais tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedado o uso para quaisquer outros propósitos distintos do escopo deste contrato;

4.2.2. Não fornecer, transferir, compartilhar ou disponibilizar dados pessoais da **CONTRATANTE** a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa, por escrito, do **CONTRATANTE**, sem que haja previsão legal para tanto ou em cumprimento de ordem judicial, hipótese em que deverá informar o **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem, exceto quando o sigilo tiver sido expressamente determinado pela autoridade judicial competente;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 4.2.3. Abster-se de praticar qualquer ato que possa colocar o **CONTRATANTE** em situação de descumprimento da LGPD e demais normas de proteção de dados;
  - 4.2.4. Assegurar que todos os seus empregados, prepostos e subcontratados envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado e tenham ciência das obrigações previstas na LGPD e neste contrato;
  - 4.2.5. Garantir que todas as pessoas por ela autorizadas a tratar dados pessoais assinem previamente termo de confidencialidade e sigilo;
  - 4.2.6. Responsabilizar-se integralmente por qualquer uso indevido de dados pessoais praticado por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços no âmbito da execução contratual, bem como por quaisquer falhas de segurança, incidentes ou violações que resultem em acesso, uso ou divulgação não autorizados dos dados pessoais tratados.
- 4.3. Na presente contratação, há indicação da seguinte solução, com respectivas características e produto, atrelados ao tipo de serviço especializado, conforme justificativas técnicas que fundamentam a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

- 4.3.1. Desenvolvedor: **Goshme Soluções para Internet LTDA (CNPJ 07.112.529/0001-46)**
- 4.3.2. Produto: **Plataforma Jusbrasil IA, Plano Pesquisa Avançada + Jus IA**
- 4.3.3. Características singulares/específicas que justificam a inexigibilidade:

A solução integra, em um único ambiente e provedor, um conjunto de funcionalidades indispensáveis à atuação da Procuradoria Geral da USP (PGUSP), compreendendo:

- ampla base jurisprudencial nacional (mais de 560 tribunais e 40 milhões de ementas), incluindo a do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);
- biblioteca doutrinária licenciada de editoras jurídicas renomadas;
- acesso a diários oficiais;
- acervo de modelos e peças processuais;
- assistente jurídico de inteligência artificial calibrado para o ordenamento jurídico brasileiro.

A plataforma também oferece gestão corporativa centralizada, possibilitando a administração de contas e relatórios de uso, com controle e rastreabilidade de acessos institucionais.

Levantamento de mercado demonstrou que não há, atualmente, outros fornecedores nacionais que disponibilizem esse conjunto integrado de funcionalidades jurídicas com suporte de IA e acervo de igual abrangência, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## Garantia da contratação



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.5. No caso da inexigibilidade pelo inciso I, haverá comprovação da inviabilidade de competição, mediante atestado/contrato/declaração de exclusividade ou outro documento idôneo.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após a emissão do empenho e o envio da lista de usuários.
- 5.1.2. O **CONTRATADO** habilitará os acessos de forma remota para os usuários indicados pelo **CONTRATANTE**, mediante criação de login e senha individuais e intransferíveis pelo **CONTRATANTE** ou pelos usuários.
- 5.1.3. As funcionalidades contratadas permanecerão disponíveis durante todo o prazo de vigência contratual, devendo receber atualizações e upgrades periódicos, sem custo adicional, com correções de falhas e melhorias de segurança e desempenho.

5.2. Rotinas e Suporte Técnico

5.2.1. O **CONTRATADO** deverá:

- I. habilitar os acessos contratados, por meio de e-mails institucionais, conforme quantitativo definido;
- II. disponibilizar materiais de apoio e treinamento remoto inicial aos usuários na Plataforma;
- III. assegurar atualizações e upgrades sem custo adicional durante a vigência;
- IV. garantir suporte técnico assíncrono por e-mail (suporte@jusbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 18h (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta, vedado o suporte por telefone ou presencial.

5.3. Local e Horário de Acesso

5.3.1. O acesso ao sistema se dará de forma remota e contínua (24x7), por meio de navegador web.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.3.2. O suporte técnico seguirá o horário comercial especificado na cláusula 5.2.1, inciso IV.

## 5.4. Garantia Legal dos Serviços

5.4.1. Aplica-se à presente contratação a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

## 5.5. Transição e Finalização

5.5.1. Por se tratar de solução disponibilizada como serviço (modelo SaaS), não há necessidade de transição de serviços.

5.5.2. O **CONTRATADO** deverá assegurar, mediante solicitação da CONTRATANTE ao seu gerente de contas, a entrega/exportação de relatórios de uso e estatísticas consolidadas ao término do contrato, para fins de registro e prestação de contas pelo **CONTRATANTE**.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

## Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.16. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1. forneceu plano sem as funcionalidades descritas na proposta comercial;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a disponibilizar suporte técnico para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, este deverá ser comunicado ao **CONTRATADO** e esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

## Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado em parcela única à vista no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

## Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.24.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Antecipação de pagamento

7.26. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.27. O **CONTRATADO** emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de **R\$ 42.503,60** (quarenta e dois mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos), tão logo seja **assinado o termo de contrato**, para que o **CONTRATANTE** efetue o pagamento antecipado.

7.28. Fica o **CONTRATADO** obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.28.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.28.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.29. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento. Haverá liquidação provisória previamente ao pagamento antecipado, ocasião em que o setor competente deve verificar se a nota fiscal/fatura/documento idôneo apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, e se houve comprovação da regularidade fiscal, adotando as providências cabíveis se identificada circunstância que impeça a liquidação da despesa.

7.30. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **28 (vinte e oito) dias**, contados do recebimento da **nota fiscal**.

7.31. A antecipação de pagamento dispensa a medição ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

valor antecipado, ocasião em que também deverá ser efetuada a correspondente liquidação definitiva, de acordo com as regras dos itens respectivos deste instrumento.

7.32. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo **CONTRATADO**:

7.32.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo **CONTRATADO**, para a antecipação do valor remanescente;

7.33. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, e estará condicionado à inexistência de registros em nome do **CONTRATADO** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, conforme justificativas técnicas constantes do procedimento.

### Forma de fornecimento

8.2. **A execução do objeto será continuada.**

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a. *SICAF*;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e- Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica, a ser verificada com base nos documentos disponíveis no SICAF, complementados, quando não abrangidos por este sistema, pelos seguintes:

- a. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou equivalente em vigor, com alterações consolidadas);
- b. Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT));
- c. Declaração de exclusividade emitida pela Goshme Soluções para Internet LTDA (Jusbrasil), atestando que detém exclusividade para fornecimento do Plano Pesquisa Avançada + Jus IA no mercado nacional.

8.4.1. O fornecedor deverá manter seus dados e documentos atualizados no SICAF e será vedada a apresentação de documentos com CNPJs divergentes, ressalvadas as hipóteses legais expressas (como centralização de recolhimento para fins de CND e CRF/FGTS).

8.5. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Valor por Usuário	Valor Anual (R\$)
Plano Avançado + Jus IA (por usuário) proposta direta (set/2025) – 30 usuários	R\$ 1.416,78	R\$ 42.503,40

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.503,40 (quarenta e dois mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos)**, conforme tabela apresentada no item 1.1. deste Termo de Referência.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Reitoria da Universidade de São Paulo**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro do Estado**
- III. Programa de Trabalho: **122 – Administração Geral**
- IV. Elemento de Despesa: **33904090 Serviços de Tecnologia da Informação e Comuni**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## Contrato 80-2025 (1).pdf

Documento número #66d90c5a-b634-46d1-b0f2-cc6ed6b7214f

Hash do documento original (SHA256): 91989973ec4c8a4717f8e108faf01ebc948bb382f3ad2996c08e7773ccefbd6

Hash do PAdES (SHA256): aefc01562e496ac3a65d559d620152711c2c42964a4ace08149625de4c9acb34

## Assinaturas

### Bernardo de Carvalho Barbosa

CPF: 108.574.666-66

Assinou como representante legal em 04 dez 2025 às 16:18:35

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 jun 2026

## Log

- 04 dez 2025, 11:23:23 Operador com email nathan.lana@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-f9ecb23ce947 criou este documento número 66d90c5a-b634-46d1-b0f2-cc6ed6b7214f. Data limite para assinatura do documento: 03 de janeiro de 2026 (11:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 dez 2025, 11:23:59 Operador com email nathan.lana@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-f9ecb23ce947 adicionou à Lista de Assinatura: bernardo@jusbrasil.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bernardo de Carvalho Barbosa e CPF 108.574.666-66.
- 04 dez 2025, 16:18:35 Bernardo de Carvalho Barbosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 108.574.666-66. IP: 177.116.6.39. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.94947059811886 e longitude -43.92313050594094. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1357.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 dez 2025, 16:18:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 66d90c5a-b634-46d1-b0f2-cc6ed6b7214f.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 66d90c5a-b634-46d1-b0f2-cc6ed6b7214f, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código NTG4-ECKG-AKGT-4EDT no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/NTG4-ECKG-AKGT-4EDT>

#### **Edneia Martins Silva**

Nº USP: 5489721

Data: 05/12/2025 16:43

Perfil assinante:: Testemunha 1

#### **Adriana Carvalho Assunção**

Nº USP: 2806350

Data: 05/12/2025 16:45

Perfil assinante:: Testemunha 2

#### **João Mauricio Gama Boaventura**

Nº USP: 1100070

Data: 08/12/2025 11:58

**FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO**

<b>PROTOCOLO NÚMERO</b>	_____ /2026	
<b>TIPO DE PEDIDO</b>	<input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviço Especializado <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual <input type="checkbox"/> Data de Vencimento do Contrato	
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Pregão para abertura de Registro de preços <input type="checkbox"/> Pregão com entrega imediata/contrato <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços consumo/abertura	
<b>SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº</b>	1602/2026	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Contratação do Pacote Corporativo – Plano Avançado + JUS IA da plataforma Jusbrasil – trata-se de atualização da contratação realizada no ano de 2025, através da solicitação de compra nº 4793/2025	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<p>A Procuradoria-Geral do Município solicita a contratação do Pacote Corporativo – Plano Avançado + Jus IA da plataforma Jusbrasil, oferecido pela empresa Jusbrasil (CNPJ 07.112.529/0001-46), no valor anual de R\$ 22.581,00. O serviço disponibiliza acesso a jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais, acompanhamento processual, consulta a obras jurídicas e ferramentas de inteligência artificial para busca jurídica, criação de peças e análise de documentos. Ressalta-se que a presente contratação trata-se de atualização do plano básico já contratado no ano de 2025, tendo em vista que o pacote Avançado + Jus IA demonstrou atender de forma mais adequada às necessidades da Procuradoria-Geral do Município. Destaca-se, ainda, que o valor pago no exercício de 2025 foi abatido do valor total da proposta, conforme orçamento anexo.</p>	
<b>VALOR NESTE ANO</b>	R\$ 22.581,00	
<b>VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS</b>		
<b>DOTAÇÃO</b>	41	
<b>ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL</b>		
<b>COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO</b>		<input type="checkbox"/> Contratos vigentes <input type="checkbox"/> Investimento <input type="checkbox"/> Discricionária <input type="checkbox"/> Não previsto no orçamento
<b>ASSINATURA DO CONTADOR</b>		

Assinado por 2 pessoas: LARISSA GOULART DE SECRIERU e DANIEL BROSE HERZMANN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3563-31D4-D8B4-8F03> e informe o código 3563-31D4-D8B4-8F03



<b>PROTOCOLO NÚMERO</b>	_____ / 2026
<b>DECISÃO</b>	<input type="checkbox"/> DEFERIMENTO <input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO <input type="checkbox"/> DEFERIMENTO PARCIAL <input type="checkbox"/> SEM MANIFESTAÇÃO
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

<b>INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
--------------------------------------	--

**LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA**

Secretário da Casa Civil

**DIEGO MONTIBELER**

Procurador-Geral do Município

**OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH**

Secretário de Articulação Política e  
Relações Institucionais

**ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO**

Secretário de Gestão de Pessoas

**JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO**

Secretário de Compras e Convênios

**MAGDA BEZ**

Secretária da Fazenda





# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>



<b>Usuário:</b> Larissa Goulart de	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1643-1334-648	<b>Página</b> 1 / 1
------------------------------------	---	------------------------

## Solicitação de Compra / Contratação

**Número: 1602/2026**  
**Emissão: 02/03/2026**

**Situação: Liberada**

**Órgão Orçam.:** 53000 - Procuradoria-Geral do Município - PGM

**Un. Orçam.:** 53001 - Administração Superior da PGM

**Centro de custo:** 53.1 - Administração da PGM

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE ACESSO INSTITUCIONAL À PLATAFORMA JUSBRASIL - PACOTE CORPORATIVO (PLANO AVANÇADO + JUS IA), ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE, PARA USO DA PROCURADORIA-GERAL, TRATA-SE DE ATUALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 4793/2025. FORNECEDOR: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA ("JUSBRASIL") - CNPJ: 07.112.529/0001-46

### Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
41 - 1 . 53001 . 2 . 62 . 5005 . 2.119 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	22.581,00	0,00

### Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	SERVICO	175399 - PLANO DE PESQUISA JURÍDICA	22.581,00000	22.581,00
<b>Total geral (R\$)</b>					22.581,00

**LARISSA GOULART DE SECRIERU**

Coordenadora Administrativa  
Portaria nº 32.284/2025

**DANIEL BROSE HERZMANN**

Subprocurador-Geral  
Portaria nº 32.155/2025

Assinado por 2 pessoas: LARISSA GOULART DE SECRIERU e DANIEL BROSE HERZMANN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3563-31D4-D8B4-8F03> e informe o código 3563-31D4-D8B4-8F03



## Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Clique [aqui](#) para acessar as Condições Comerciais ao final do documento.

### Proponente

**Razão social:** Goshme Soluções para Internet LTDA.

**Nome fantasia:** Jusbrasil

**CNPJ:** 07.112.529/000146

**Inscrição estadual:** isento

**Inscrição municipal:** 250.883/001-13

**Endereço:** Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020

### Detalhamento dos Produtos e Vantagens



#### PRODUTOS JUSBRASIL

#### Pesquisa Jurídica

Os planos para multiusuários do Jusbrasil adicionam **inteligência** e **praticidade** à sua rotina ao facilitar as tarefas do dia a dia de sua instituição, e com isso você consegue:

**Economia de tempo:** oferecemos um repositório único com todas as informações que você e sua equipe precisam para criar argumentações eficientes em menos tempo;

**Aumento de produtividade:** encontre as informações jurídicas certas para sua busca, de forma fácil e rápida, em um só lugar;

**O acervo mais completo de Jurisprudência:** cópias ilimitadas de decisões, acórdãos e ementas já formatadas e prontas para utilizar em suas argumentações. Além de copiar, você também poderá fazer o download dos documentos anexos. São mais de 560 sistemas de tribunais e 40 milhões de ementas ao seu dispor!

**Modelos para facilitar o seu dia a dia:** aposte no que já deu certo! Com uma simples busca, você encontra, copia e faz o download de modelos validados pela maior comunidade jurídica do mundo. São mais de 100 mil petições, contestações e procurações disponíveis para acesso;

**Tenha as melhores referências de peças:** as peças processuais disponibilizadas no Jusbrasil são ótimos documentos que podem ser utilizados como referência para a escrita de petições e elaboração de teses, consulta de fundamentos e entendimento de argumentos e conceitos jurídicos aplicados em casos reais que são trazidos nas peças, além de possibilitar o estudo da estratégia das partes.



- ✓ **Acervo:** Mais de 60 milhões de peças;
- ✓ **Fontes:** 94 fontes (incluindo STJ, STF e TST).

**Busca em Diários Oficiais:** contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. São 363 diários oficiais disponíveis para pesquisar, navegar pelas páginas e realizar o download.

**Pesquisa doutrinária integrada:** O Jusbrasil Doutrina reúne um acervo com mais de 1.700 obras jurídicas licenciadas, permitindo ao usuário consultar, de forma precisa e contextualizada, trechos relevantes de livros jurídicos diretamente conectados a outros conteúdos da plataforma — como jurisprudência, legislação, peças, artigos e notícias.

Com o Jusbrasil Doutrina, operadores do Direito podem realizar buscas granulares em diversas obras simultaneamente, acessando de forma rápida os trechos mais aderentes à sua pesquisa, sem a necessidade de percorrer obra por obra.

#### **A abrangência das buscas segue a descrição a seguir:**

- ✓ **DOU:** todas as seções de 1890-2025
- ✓ **DJU:** seções 1, 2 e 3 de 2004-2007
- ✓ **Legislação:** 1970-2025

Reunimos mais de **110 milhões de julgados** e milhares de súmulas, de **96 sistemas de tribunais** e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante.

Também disponibilizamos um acervo amplo e organizado com uma busca precisa para otimizar a sua pesquisa de Leis, Códigos e Decretos de todo país.

## **Jus IA**

**Assistente jurídico:** Com a maior base jurídica do país e inteligência artificial calibrada para oferecer respostas confiáveis, o Jus IA permite buscas jurídicas precisas, geração automatizada de peças com embasamento sólido e análise detalhada de documentos em segundos – tudo com a segurança e previsibilidade que o Direito exige.

Utilizamos do nosso acervo para trazer respostas assertivas e robustas para seu questionamento jurídico.

- ✓ **Busca jurídica:** receba as respostas adequadas para sua pesquisa jurídica com jurisprudência real e trabalhe de forma mais eficaz.
- ✓ **Geração automatizada de peças:** personalize e crie documentos com eficiência, utilizando modelos adaptados ao contexto jurídico brasileiro.

✓ **Análise de documentos:** tenha confiança na análise de documentos, assegurando a conformidade do conteúdo com citações relevantes.

## Forma de acesso

Cada acesso/usuário é individual, contempla um único usuário e é intransferível, não sendo permitido o compartilhamento de login (veja mais detalhes em nossos [Termos de Uso Jusbrasil](#) e [Termos de Uso Jusbrasil Soluções](#)).

*Padrão - Login e senha.* O acesso é necessariamente feito por login e senha no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>), determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados. A equipe Jusbrasil se encarrega de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação.

*Adicional - Pacote Institucional.* Porém, a partir de certa quantidade de usuários do plano corporativo, o acesso pode ser feito por meio do Pacote Institucional (*magic link*), o qual permite cadastro e login automático no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>) a usuários com o mesmo domínio de e-mail do adquirente (limitados à quantidade de usuários contratados). Caso um usuário ultrapasse o prazo determinado pelo adquirente sem utilizar o site do Jusbrasil (período de ociosidade), o usuário será automaticamente descadastrado e liberará o uso da plataforma por outro usuário (limitado à quantidade de usuários contratados).

## Planos

### PRODUTOS JUSBRASIL

**Pesquisa Jurídica - Básico:** permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ\*, acesso aos autos<sup>1</sup>, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

*\* A consulta processual por nome, CPF e número CNJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.*

*<sup>1</sup> Determinadas funcionalidades dos planos são disponibilizadas apenas para Pessoas Usuárias com Inscrição na OAB. Mediante avaliação do Jusbrasil, tais funcionalidades podem ser disponibilizadas a operadores do Direito que, pela função desempenhada, possuem acesso liberado aos autos dos processos nos próprios sites dos Tribunais. Consulte o representante comercial para mais informações.*

**Pesquisa Jurídica - Avançado:** além do permitido no plano Básico, também confere acesso a: consulta e leitura de obras de editoras parceiras, permitindo localizar trechos específicos e copiar referências automaticamente em conformidade com a ABNT.

**Pesquisa Jurídica - Avançado + Jus IA:** além do permitido no plano Avançado, confere acesso

liberado às habilidades do assistente jurídico Jus IA, que incluem fazer perguntas jurídicas, criar documentos e analisar referências.

**Valor Econômico:** O Jusbrasil possui uma parceria com o Valor Econômico, o principal jornal de economia e negócios do país, para oferecer a você uma experiência integrada de conhecimento: inteligência jurídica acionável com visão de mercado. Nosso compromisso é garantir que você tenha acesso a recursos complementares que elevem sua performance no ambiente de negócios.

Como assinante dos **planos anuais ou bianuais de pesquisa jurídica do Jusbrasil**, cada usuário agora **ganha, de forma totalmente gratuita, 1 ano** de acesso digital ao Valor Econômico, enquanto sua assinatura Jusbrasil estiver vigente.

Preços baseados no tipo de plano e na quantidade de logins contratados

✓ **Essencial** -  
até 5 usuários

✓ **Profissional** -  
até 10 usuários

✓ **Equipes** -  
até 15 usuários

✓ **Corporativo** -  
a partir de 16 usuários

## Condições Comerciais - Jusbrasil para Organizações

### PACOTE CORPORATIVO

- Pagamento via boleto ou transferência bancária
- Ambiente de gestão de contas e relatórios de uso
- Suporte técnico exclusivo para clientes corporativos
- Plano: **Avançado + Jus IA**
  - Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;
  - **Consulta a obras de editoras parceiras, permitindo localizar trechos específicos e copiar referências automaticamente em conformidade com a ABNT.**
  - Acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ\*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações;
  - Busca com IA: amparada na base de dados do Jusbrasil;
  - Criação de peças jurídicas de forma automatizada; e
  - Análise de documentos jurídicos.

\* a consulta processual por nome, CPF e número CNJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.

- **20 usuários**

### Valores promocionais de lançamento do Jus IA (válidos por período determinado):

Boleto anual: R\$30.002,40 (10% de desconto) - R\$ 7.421,4 (valor já pago para março a novembro) = **R\$ 22.581,00**

**Atenção:** os valores e descontos apresentados já consideram os mais de 40% de desconto atualmente aplicados sobre o valor promocional da JUS I.A por usuário (de R\$ 208,90 por R\$ 138,90).

**Forma de pagamento:** Boleto no valor anual/bienal. Declaramos que todos os impostos, fretes e demais gastos estão incluídos.

**Atenção:** os valores e descontos apresentados permanecem até a data de validade da proposta, sendo passíveis de alteração posteriormente.

## Condições Técnicas

**Prazo para habilitação das funcionalidades:** as funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento, pelo Jusbrasil, da confirmação do pagamento/nota de empenho.

**Suporte técnico:** o Jusbrasil disponibiliza suporte técnico, de forma assíncrona para o e-mail [suportesolucoes@jusbrasil.com.br](mailto:suportesolucoes@jusbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta. O Jusbrasil não disponibiliza suporte técnico presencial ou por meio de atendimento telefônico.

**Limitação de responsabilidade:** o Jusbrasil não será responsabilizado pelos danos e prejuízos decorrentes das situações descritas na cláusula 7 nos [Termos de Uso Jusbrasil](#) e na cláusula 6.2 nos [Termos de Uso Jusbrasil Soluções](#). Em nenhuma hipótese o Jusbrasil será responsável por danos indiretos de qualquer tipo.

## Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados

**Sigilo de informações confidenciais.** Deverá ser guardado e mantido o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial que venham a ser divulgadas ou aos quais venham a ter acesso sob e em função de eventual prestação de serviços, exceto informações que já sejam públicas ou se tornem sem ingerência de qualquer das partes ou violação de dever de sigilo.

**Dados públicos.** O Jusbrasil realiza tratamento de dados públicos, seguindo as disposições dos arts. 7º, §3º e §7º, e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), considerando a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a disponibilização original de tais dados. Logo, não é aplicável restringir o uso dos dados acessíveis publicamente ou exigir que eles sejam excluídos pelo Jusbrasil.

**Política de Privacidade Jusbrasil.** O Jusbrasil observará o disposto na [Política de Privacidade](#). Eventuais limitações ou imposições que contrariem a [Política de Privacidade](#) não serão aplicadas.

**Armazenamento e exclusão de dados.** Usuários poderão a qualquer momento solicitar a exclusão dos dados cadastrais compartilhados seguindo o passo a passo descrito no artigo ["Como excluir definitivamente sua conta do Jusbrasil"](#). O Jusbrasil poderá manter dados armazenados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese permitida por lei.

## Responsável

Letícia Ferreira - [leticia.ferreira@jusbrasil.com.br](mailto:leticia.ferreira@jusbrasil.com.br)  
Gerente de contas

**Validade da proposta:** 15 dias

6 de março de 2026

Ao aceitar a presente proposta para os Produtos Jusbrasil, você declara que leu e concorda com os [Termos de Uso](#), com a [Política de Privacidade](#) e com o Contrato de Prestação de Serviços [Jusbrasil para Pessoas Jurídicas](#) do Jusbrasil.

Ao aceitar a presente proposta para os Produtos Jusbrasil, você declara que leu e concorda com os [Termos de Uso](#), o [Contrato de Prestação de Serviços Jusbrasil Soluções](#) e o [Termo de Tratamento de Dados Pessoais](#).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3563-31D4-D8B4-8F03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA GOULART DE SECRIERU (CPF 004.XXX.XXX-01) em 10/03/2026 17:30:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 10/03/2026 21:21:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3563-31D4-D8B4-8F03>

## **Ofício PGM N° 29/2026**

Balneário Camboriú, 17 de abril de 2026

Assunto: Justificativa para contratação de serviços técnicos especializados – Solicitação de Compra nº 1602/2026.

Ilmo. Sr.  
José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Contratos  
Nesta.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Solicitação de Compra nº 1602/2026, que trata da contratação do Pacote Corporativo – Plano Avançado + Jus IA da plataforma Jusbrasil, a ser disponibilizado pela empresa Goshme Soluções para Internet LTDA (CNPJ nº 07.112.529/0001-46), pelo valor anual de R\$ 22.581,00.

A presente contratação tem por objetivo a atualização do plano básico anteriormente contratado no exercício de 2025, tendo em vista a necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos utilizados pela Procuradoria-Geral do Município no desempenho de suas atividades institucionais.

O plano Avançado + Jus IA oferece acesso integrado a conteúdos jurídicos essenciais, como jurisprudências, diários oficiais, doutrina e modelos de peças processuais, além de disponibilizar a ferramenta Jus IA, solução de inteligência artificial que auxilia na elaboração de peças jurídicas, análise de documentos e realização de pesquisas jurídicas mais aprofundadas.

A utilização da referida plataforma contribuirá significativamente para o aumento da eficiência, celeridade e qualidade técnica das atividades desenvolvidas pelos Procuradores Municipais, proporcionando maior segurança jurídica nas manifestações e otimização dos fluxos de trabalho.

Destaca-se, ainda, que o valor já pago no exercício de 2025 foi devidamente abatido do valor total da proposta apresentada, conforme orçamento anexo, evidenciando vantagem econômica para a Administração.

Diante do exposto, encaminha-se a presente solicitação para análise e prosseguimento dos trâmites necessários à contratação.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daniel Brose Herzmann  
Subprocurador-Geral do Município

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de pacote corporativo da plataforma jurídica Jusbrasil, na modalidade Plano Avançado + Jus IA, destinado ao uso institucional da Procuradoria-Geral do Município de Balneário Camboriú.

**Unidade Requisitante:** Procuradoria-Geral do Município de Balneário Camboriú – PGM

**Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do TR:**

**Nome:** Larissa Goulart de Secrieru

**Matrícula:** 51.399

**Cargo:** Coordenadora Administrativa

**Unidade de Lotação:** Procuradoria-Geral do Município

**E-mail:** procuradoria@bc.sc.gov.br

**Telefone:** (47) 3267-7071

### 1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Goshme Soluções para a Internet Ltda – Jusbrasil Soluções (CNPJ nº 07.112.529/0001-46), visando ao fornecimento do Pacote Corporativo Jusbrasil – Plano Avançado + Jus IA, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação compreende o fornecimento de acesso institucional à plataforma digital Jusbrasil, em ambiente corporativo, com disponibilização de até 20 (vinte) acessos simultâneos, por meio de logins individuais, intransferíveis, com gestão centralizada de usuários.

O pacote contempla:

- Consulta, cópia e download de jurisprudências, decisões, acórdãos e ementas;
- Acesso e pesquisa em diários oficiais (União, Estados e Municípios);
- Consulta a modelos e peças processuais;
- Acompanhamento processual com notificações automáticas;
- Acesso a conteúdo doutrinário de editoras parceiras;
- Ferramentas avançadas de busca jurídica com inteligência semântica;
- Ferramenta Jus IA, que inclui:
  - Geração automatizada de peças jurídicas;
  - Análise de documentos jurídicos;
  - Respostas fundamentadas com base em jurisprudência real;
  - Apoio em pesquisas jurídicas complexas;

- Geração de insights processuais.

O valor total da contratação é de R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais), considerando abatimento proporcional de valores já pagos no exercício anterior, conforme proposta comercial.

## 2. Fundamentação da Contratação

A Procuradoria-Geral do Município de Balneário Camboriú necessita de ferramentas tecnológicas avançadas que otimizem o acesso a informações jurídicas e aprimorem a produção técnica das manifestações jurídicas.

O Jusbrasil é uma plataforma consolidada nacionalmente, reunindo em um único ambiente jurisprudências, diários oficiais, doutrina, modelos de peças e acompanhamento processual, sendo amplamente utilizada por profissionais do Direito em todo o país.

A contratação do plano Avançado + Jus IA justifica-se pela necessidade de ampliação das funcionalidades anteriormente contratadas, especialmente com a incorporação de recursos de inteligência artificial que permitem maior eficiência na elaboração de peças jurídicas, análise documental e realização de pesquisas jurídicas complexas.

A adoção da ferramenta contribui para aumento da produtividade, redução de tempo de trabalho em atividades operacionais e melhoria da qualidade técnica das manifestações, além de estar alinhada às boas práticas de governança e transformação digital na Administração Pública.

## 3. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na assinatura anual do Pacote Corporativo Jusbrasil – Plano Avançado + Jus IA, que garante acesso à plataforma digital de pesquisa jurídica por até vinte usuários simultâneos, com logins individuais e gestão corporativa de contas.

O serviço abrange o uso integral das funcionalidades ofertadas, incluindo consultas a jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais, acesso à doutrina jurídica e acompanhamento de processos judiciais com notificações automáticas.

Adicionalmente, contempla a utilização da ferramenta Jus IA, que disponibiliza recursos de inteligência artificial voltados à prática jurídica, tais como elaboração automatizada de peças, análise de documentos e apoio em pesquisas jurídicas aprofundadas.

A plataforma estará disponível em ambiente digital, com acesso contínuo, seguro e com suporte técnico durante toda a vigência contratual.

## 4. Requisitos da Contratação

A execução do objeto deverá ocorrer por meio de acesso digital ao ambiente da plataforma Jusbrasil, mediante fornecimento de logins e senhas individuais aos usuários indicados pela Procuradoria-Geral do Município.

O serviço deverá garantir estabilidade, disponibilidade e compatibilidade com os principais navegadores e dispositivos, assegurando o pleno funcionamento da ferramenta, inclusive das funcionalidades avançadas do plano contratado, como o acesso à ferramenta Jus IA.

A contratada deverá oferecer suporte técnico remoto de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, e manter confidencialidade e segurança das informações, em conformidade com a legislação de proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709/2018. O acesso ao ambiente corporativo deverá ser concedido após a confirmação do pagamento, com vigência de 12 (doze) meses contados da data de ativação.

## **5. Justificativa de Não Exclusividade**

A contratação direta fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto e da notória especialização do fornecedor.

No presente caso, a empresa Goshme Soluções para a Internet Ltda – Jusbrasil Soluções é desenvolvedora e titular exclusiva da plataforma Jusbrasil, sendo a única empresa habilitada a ofertar o serviço pretendido. A natureza proprietária do sistema e a exclusividade de comercialização tornam a competição inviável, justificando plenamente a adoção da inexigibilidade de licitação.

## **6. Justificativa para Permissão ou Vedação de Consórcios**

A inviabilidade de competição decorre da exclusividade técnica e comercial da plataforma Jusbrasil, de propriedade e operação exclusiva da empresa Goshme Soluções para a Internet Ltda.

O serviço oferecido é singular, não havendo alternativas equivalentes no mercado que apresentem o mesmo escopo de funcionalidades, abrangência de dados e integração com sistemas judiciais. A base de jurisprudências, modelos e peças disponibilizada pelo Jusbrasil é única e proprietária, com direitos autorais e estrutura de acesso restrita, o que impede a concorrência entre fornecedores.

Diante desse contexto, resta configurada a inviabilidade de competição, atendendo integralmente aos requisitos legais para a contratação direta.

## **7. Modelo de Execução do Objeto**

Após a emissão do empenho e o pagamento da fatura anual, a contratada deverá liberar o acesso ao ambiente corporativo da plataforma Jusbrasil, fornecendo logins e senhas individuais aos usuários designados pela Procuradoria-Geral do Município.

A contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento da plataforma durante todo o período de vigência, oferecendo suporte técnico remoto, estabilidade de acesso e atualizações automáticas do sistema.

A comprovação da execução ocorrerá mediante verificação do funcionamento da plataforma e do acesso dos usuários autorizados, com ateste do fiscal designado pela unidade requisitante.

## **8. Modelo de Gestão do Contrato**

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Procuradoria-Geral do

Município de Balneário Camboriú, competindo aos responsáveis designados o acompanhamento da execução do contrato, o registro de eventuais ocorrências e a comunicação formal com a contratada, sempre que necessário para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Para tanto, será designado como Gestor do Contrato o Dr. Daniel Brose Herzmann, Subprocurador-Geral do Município, matrícula nº 34482, conforme Portaria nº 32.155/2025, e como Fiscal Administrativo a servidora Larissa Goulart de Secieru, Coordenadora Administrativa, matrícula nº 51.399, conforme Portaria nº 33.543/2025.

## **9. Critérios de Medição e Pagamento**

O pagamento será efetuado em parcela única anual, mediante boleto bancário, após a liberação do acesso ao ambiente corporativo e o ateste do gestor do contrato. A liquidação da despesa estará condicionada à apresentação da nota fiscal compatível com o serviço contratado, à comprovação da execução integral do objeto e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada. O valor acordado de R\$ 22.581,00 será pago apenas após a efetiva entrega do serviço e a validação pela unidade requisitante.

## **10. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor**

A forma de seleção do fornecedor é a inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição. A empresa Goshme Soluções para a Internet Ltda – Jusbrasil Soluções é a única detentora e distribuidora do serviço corporativo Jusbrasil, conforme comprovam a proposta comercial e a declaração de exclusividade. A contratação será formalizada com base na documentação apresentada pela empresa, incluindo proposta atualizada, declaração de exclusividade e demais comprovantes exigidos pela legislação vigente.

## **11. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa financeira da contratação é de R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais), conforme proposta comercial encaminhada pela empresa Goshme Soluções para a Internet Ltda – Jusbrasil Soluções.

O valor contempla o acesso anual à plataforma Jusbrasil na modalidade corporativa, Plano Avançado + Jus IA, para até vinte usuários, incluindo todas as funcionalidades disponíveis, suporte técnico e gestão de contas. O preço apresentado está de acordo com os valores praticados pelo fornecedor em seu canal oficial e observa os princípios da economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12. Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente do Município de Balneário Camboriú:

41 - 1 . 53001 . 2 . 62 . 5005 . 2.119 . 0 . 339000 - Aplicações

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Setor Requisitante:** Procuradoria-Geral do Município de Balneário Camboriú – PGM

**Responsável pela Demanda:** Daniel Brose Herzmann

**Objeto:** Contratação de pacote corporativo da plataforma digital Jusbrasil – Plano Avançado + Jus IA (até 20 usuários).

**Forma de Contratação:** Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

**Vigência Contratual:** 12 (doze) meses consecutivos, a contar da liberação de acesso

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Procuradoria-Geral do Município (PGM) necessita de uma plataforma jurídica completa, integrada e tecnologicamente avançada que otimize o acesso às informações legais, jurisprudenciais e processuais, assegurando maior agilidade, precisão e qualidade técnica na elaboração de pareceres, petições e demais manifestações jurídicas.

A contratação da plataforma Jusbrasil (Goshme Soluções para Internet Ltda.) atende diretamente essa necessidade, permitindo consulta centralizada a jurisprudências, diários oficiais, modelos de peças, doutrina jurídica e acompanhamento processual, recursos indispensáveis à atuação cotidiana dos Procuradores e servidores da PGM.

A evolução para o Plano Avançado + Jus IA se justifica pela necessidade de aprimoramento das ferramentas atualmente utilizadas, especialmente com a incorporação de inteligência artificial aplicada à prática jurídica, possibilitando apoio na elaboração de peças, análise de documentos e realização de pesquisas jurídicas mais complexas.

O uso corporativo da ferramenta contribuirá para a padronização das pesquisas jurídicas, aumento da produtividade, redução do tempo de elaboração de peças e aperfeiçoamento técnico da equipe, reforçando a eficiência e a governança jurídica da instituição.

### 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada análise de mercado com foco em plataformas jurídicas disponíveis para órgãos públicos. Verificou-se que o Jusbrasil apresenta diferenciais relevantes, tais como:

Acesso a ampla base de jurisprudência, com milhões de julgados e decisões;

- Consulta e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos de peças e doutrina jurídica;
- Ambiente corporativo com gestão centralizada de contas e relatórios de uso;
- Integração de múltiplas fontes oficiais em um único sistema;
- Ferramenta de inteligência artificial (Jus IA), com funcionalidades de geração de peças, análise documental e suporte à pesquisa jurídica;
- Suporte técnico especializado para clientes institucionais;

- Modelo de contratação compatível com a Administração Pública.

A análise demonstrou a inexistência de outras soluções que reúnam, de forma integrada, o mesmo conjunto de funcionalidades, abrangência de dados e recursos tecnológicos, especialmente no que se refere à aplicação de inteligência artificial ao contexto jurídico institucional, configurando inviabilidade de competição.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação do Pacote Corporativo – Plano Avançado + Jus IA, com até 20 usuários simultâneos, conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

O plano inclui:

- Consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais;
- Acompanhamento processual com notificações automáticas;
- Consulta a obras doutrinárias de editoras parceiras;
- Acesso individualizado (login e senha) e painel de administração corporativa;
- Suporte técnico exclusivo e relatórios de uso;
- Utilização da ferramenta Jus IA, com recursos de inteligência artificial para:
- Geração automatizada de peças jurídicas;
- Análise de documentos jurídicos;
- Apoio em pesquisas jurídicas complexas;
- Fornecimento de respostas fundamentadas com base em jurisprudência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Modalidade de acesso: Plataforma online (<https://www.jusbrasil.com.br/>);
- Quantidade de usuários: até 20 usuários;
- Plano contratado: Avançado + Jus IA corporativo;
- Gestão: administração de contas por usuário responsável da PGM;
- Prazo de liberação: até 7 (sete) dias após confirmação do pagamento;
- Forma de pagamento: boleto anual;
- Disponibilidade de suporte técnico remoto em horário comercial;
- Garantia de confidencialidade e proteção de dados conforme legislação vigente.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Será contratada 1 (uma) assinatura corporativa com permissão de acesso para até 20

usuários simultâneos, abrangendo Procuradores e servidores técnicos da PGM.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme proposta comercial apresentada pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda. – Jusbrasil, o valor do Pacote Corporativo – Plano Avançado + Jus IA é de R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais), valor anual, já considerando abatimento proporcional referente à contratação anterior.

O valor inclui todos os tributos, suporte técnico, relatórios e habilitação dos usuários.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

O serviço é prestado de forma contínua, integrada e indivisível, mediante licença de acesso anual. O parcelamento mostra-se tecnicamente inviável, pois comprometeria a continuidade do serviço e a integralidade das funcionalidades disponibilizadas, além de implicar perda das condições comerciais oferecidas pelo fornecedor.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou dependentes. O serviço é autônomo e voltado exclusivamente ao uso institucional da Procuradoria-Geral do Município.

## **9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído para o exercício vigente.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Otimização da pesquisa jurídica e da elaboração de peças processuais;
- Aumento da produtividade dos Procuradores e servidores;
- Redução do tempo de análise e elaboração de documentos jurídicos;
- Melhoria da qualidade técnica das manifestações jurídicas;
- Utilização de inteligência artificial como ferramenta de apoio à atuação jurídica;
- Padronização e maior segurança nas informações utilizadas.
- 

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

A unidade requisitante providenciará a emissão da nota de empenho e a formalização da contratação, não sendo necessárias adaptações estruturais ou aquisição de equipamentos adicionais.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impacto ambiental relevante. A utilização da plataforma digital contribui para a redução do uso de papel, deslocamentos e consumo de recursos físicos, promovendo maior sustentabilidade administrativa.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo ao princípio da eficiência e à necessidade de modernização das atividades da Procuradoria-Geral do Município.

A empresa Goshme Soluções para Internet Ltda. (Jusbrasil) é fornecedora exclusiva da plataforma, o que justifica a adoção da inexigibilidade de licitação.

**Unidade Requisitante:** Procuradoria-Geral do Município

**Área Técnica/Responsável pela elaboração do ETP:**

**Nome Completo:** Larissa Goulart de Secrieru

**Matrícula:** 51.399

**Cargo:** Coordenadora Administrativa

**E-mail:** larissa.goulart@bc.sc.gov.br

**Telefone:** (47) 3267-7071

Autoridade Competente:

**Nome Completo:** Daniel Brose Herzmann

**Matrícula:** 34482

**Cargo:** Subprocurador-Geral do Município

**E-mail:** daniel.herzmann@bc.sc.gov.br

**Telefone:** (47) 3267-7071



## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa Goshme Soluções para Internet LTDA. ("Jusbrasil"), inscrita no CNPJ no 07.112.529/0001-46, sediada na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, que comercializa, no Brasil, o conjunto total das funcionalidades do plano **Avançado** ("Produto").

O Produto fornece uma otimização da experiência do usuário com o conteúdo que é veiculado dentro da plataforma do Jusbrasil. Segundo a declaração da Goshme Soluções para a Internet LTDA, a empresa traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos principais tribunais do país. Sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil. Além disso, é possível copiar e fazer o download de modelos jurídicos e peças processuais, são mais de 100 mil petições, contestações e procurações disponíveis para acesso. Oferece o recurso de acompanhamento e consulta de até 5 processos por usuário, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações. A base jurídica contempla mais de 110 milhões de julgados e milhares de súmulas, 100 mil modelos para downloads, recebe dados automaticamente de cerca de 560 sistemas de tribunais todos os dias e abrange 100% das legislações federais e estaduais. Por fim, é disponibilizada uma plataforma acessível de consulta de doutrina jurídica, pensada para complementar a experiência de pesquisa no Jusbrasil, que inclui acesso ilimitado à um acervo com mais de 1200 obras, busca rápida e inteligente, sendo possível visualizar os capítulos relevantes para sua pesquisa logo abaixo da doutrina recomendada pelo buscador da plataforma, acesso a diversas obras do acervo já nas primeiras páginas da sua busca e cópia ilimitada de trechos dentro das obras já em formato ABNT.

A empresa informa que, de fato e de direito, desconhece outros fornecedores que comercializem, no Brasil, o conjunto total das funcionalidades do Produto conforme descrito nesta declaração. Ainda, a empresa assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade do descrito acima.

Salvador/Bahia, data da assinatura eletrônica.

DocuSigned by  
*Rodrig Barbalho Soares*  
Assinado por RODRIGO BARBALHO SOARES: 0080127879  
CPF: 0080127879  
País: PROCEL/BR  
DataHora da Assinatura: 11/02/2025 19:02:07 AM BRT  
O PDF acima foi Verificado  
C: BR  
Endereço: AC: C:\Program Files (x86)\DocuSign\envelope\...  
1085830208443

**Goshme Soluções para Internet LTDA.**

Por: Rodrigo Barbalho Soares  
Cargo: Procurador

**GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA – ME**  
**CNPJ: 07.112.529/0001-46**

Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020  
www.jusbrasil.com.br

## Certificate Of Completion

Envelope Id: 704F683A-FA1E-441B-9235-9C1F03858918

Status: Completed

Subject: Complete with Docusign: Jusbrasil \_ carta de exclusividade - AVANÇADO

Source Envelope:

Document Pages: 1

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 5

Initials: 0

Jurídico Jusbrasil

AutoNav: Enabled

Av. Tancredo Neves, 1186, Ed. Catabas Center,

Envelopeld Stamping: Enabled

Salas 601 e 602, Caminho das Árvores

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Salvador, BA 41.820-021

juridico@jusbrasil.com.br

IP Address: 2804:1b3:6243:d

## Record Tracking

Status: Original

Holder: Jurídico Jusbrasil

Location: DocuSign

11/3/2025 5:41:58 PM

juridico@jusbrasil.com.br

## Signer Events

Rodrigo Barbalho Soares

ID: 103.801.276-79

Signer Role: Procurador

rodrigo.soares@jusbrasil.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

### Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil

Issuer: AC Certisign RFB G5

Signer CPF: 10380127679

Signer Role: Procurador

Subject: CN=RODRIGO BARBALHO SOARES:10380127679

## Signature

Assinado por:  
  
 768E83AC529E446...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 187.20.28.164

Certificate policy:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.12

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

[http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori  
o/dpc/AC\\_Certisign\\_RFB/DPC\\_AC\\_Certisign\\_RFB.p  
df](http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori<br/>o/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.p<br/>df)

## Timestamp

Sent: 11/3/2025 5:45:33 PM

Viewed: 11/4/2025 9:01:59 AM

Signed: 11/4/2025 9:02:10 AM

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 11/4/2025 9:01:59 AM

ID: 298e47f4-8809-4cf9-b2f2-b77b1c196a43

## In Person Signer Events

## Signature

## Timestamp

## Editor Delivery Events

## Status

## Timestamp

## Agent Delivery Events

## Status

## Timestamp

## Intermediary Delivery Events

## Status

## Timestamp

## Certified Delivery Events

## Status

## Timestamp

## Carbon Copy Events

## Status

## Timestamp

## Witness Events

## Signature

## Timestamp

## Notary Events

## Signature

## Timestamp

## Envelope Summary Events

## Status

## Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

11/3/2025 5:45:34 PM

<b>Envelope Summary Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
Certified Delivered	Security Checked	11/4/2025 9:01:59 AM
Signing Complete	Security Checked	11/4/2025 9:02:10 AM
Completed	Security Checked	11/4/2025 9:02:11 AM

<b>Payment Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
-----------------------	---------------	-------------------

<b>Electronic Record and Signature Disclosure</b>
---

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [luis.melgarejo@jusbrasil.com.br](mailto:luis.melgarejo@jusbrasil.com.br)

### **To advise GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [luis.melgarejo@jusbrasil.com.br](mailto:luis.melgarejo@jusbrasil.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [luis.melgarejo@jusbrasil.com.br](mailto:luis.melgarejo@jusbrasil.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [luis.melgarejo@jusbrasil.com.br](mailto:luis.melgarejo@jusbrasil.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA during the course of your relationship with GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Interessado: Goshme Soluções para a Internet LTDA. (Jusbrasil)**

**Assunto: Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica.**

Por solicitação do Interessado, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Goshme Soluções para a Internet LTDA.**, de nome fantasia **Jusbrasil**, sociedade limitada com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de assinatura do produto Pesquisa Jurídica (disponíveis nas modalidades “Básica”, “Avançada” e “Avançada + Jus IA”).

Declaramos, ainda, que os serviços prestados foram executados com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não há em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

*São Paulo, 14 de maio de 2025*



**FERRO, CASTRO NEVES & DALTRO BORGES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA  
CNPJ: 07.112.529/0001-46  
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000620 - CAMINHO DAS ARVORES,  
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO  
PLAZA LOJA 3303

Número da Certidão: 4111496

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 19:29:25 horas do dia 17/04/2026.

Válida até dia 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **D55C.2E9B.5DA2.785D.0D99.74A7.2712.5679**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

## GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808



http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FfKoaqhvBj78kcpYA&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00943659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

**JUSBRASIL, LLC**, com sede na CENTERVILLE ROAD, SUITE 400, WILLMINGTON, 2711, CORPORATION SERVICE COMPANY, SUITE-400, DELAWARE, ESTADOS UNIDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.417/0001-07, representada neste ato por seu procurador **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1983, solteiro, bacharel em direito, CPF/MF nº 008.436.595-13, identidade nº 0855631619 SSP-BA, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020;

Única sócia da sociedade limitada **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/0001-46 ("Sociedade");

Resolve celebrar a presente 32ª Alteração do Contrato Social, mediante os termos e condições abaixo:

### 1. Alteração na Administração da Sociedade

- 1.1. A única Sócia decide destituir do cargo de administrador da Sociedade, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025, o Sr. **Guilherme da Costa Alves**, brasileiro, nascido em 12/02/1989, em união estável, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1131728262, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.590.935-64, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.
- 1.2. Em decorrência desta destituição, todas as funções e responsabilidades administrativas do Sr. **Guilherme da Costa Alves** perante a Sociedade cessam integralmente na data acima mencionada.
- 1.3. Em virtude da deliberação acima, as Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato Social da Sociedade passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

#### "CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

*A administração da sociedade será exercida independentemente de caução, por até 10 (dez) administradores, sócios ou não sócios, os administradores serão eleitos representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelos não sócios **Rodrigo Barreto dos***

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

1Doc: Processo de Registro de Alteração 138/2025 Anexo Documentação - Contratacao\_JUSBRASIL\_Avancado\_\_\_JusIA.pdf (18/31)

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



91/146

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

### GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

**Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1983, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de no 09429054-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.829.655-57, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1983, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade de no 08556316-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.436.595-13, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Gustavo Barreto Maia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1979, Cientista da Computação, portador da Cédula de Identidade de no 5393128-94 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.580.115-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Felipe Medeiros Moreno**, brasileiro, nascido em 01/02/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade 0957049064 SSP-SP, CPF 01716629543, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Pedro Twiaschor Kuczynski**, brasileiro, nascido em 27/04/1989, solteiro, empresário, identidade 353359579 SSP-SP, CPF 37843434810, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Luiz Paulo Bacellar de Pinho**, brasileiro, nascido em 19/08/1978, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 853385408 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.970.305-00, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Luis Felipe Flocati Melgarejo**, brasileiro, nascido em 31/03/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 435545954 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.400.878-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; e **Bernardo de Carvalho Barbosa**, brasileiro, nascido em 11/11/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.977.931 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.574.666-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909.

§ 1º Compete aos Administradores, individualmente ou em conjunto, a prática dos atos e operações regulares de gestão, necessários ou convenientes aos objetivos sociais, sendo-lhes outorgados os poderes necessários para uso da denominação

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

1Doc: Processo de Registro de Alteração de Contrato 138/2025 - Anexo Documentação - Contratacao\_JUSBRASIL\_Avancado\_\_\_JusIA.pdf (19/31)

92/146

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FfKoahqvbJ78kcpyA&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00943659513-RAFAPFL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

### GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

social, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, respondendo para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com violação de lei ou deste contrato.

§ 2º Está proibido o uso da firma social em negócios alheios à sociedade; a título de exemplo: fianças, avais, hipotecas, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 3º A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

(a) Individualmente por qualquer Diretor, observado o parágrafo 5º desta cláusula; ou

(b) Individualmente por procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

§ 4º Salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela sociedade serão assinados por 1 (um) administrador individualmente, terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

§ 5º Os administradores receberão remuneração a título de pro labore a ser fixada pelos sócios."

#### "CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores não sócios Rodrigo Barreto dos Santos, Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa, Gustavo Barreto Maia, Felipe Medeiros Moreno, Pedro Twiaschor Kuczynski, Luiz Paulo Pinho, Luis Felipe Fiocati Melgarejo e Bernardo de Carvalho Barbosa todos devidamente qualificados, declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade."

## 2. Consolidação do Contrato Social da Sociedade

- 2.1. Em decorrência da alteração ora deliberada, decide a única Sócia aprovar a seguinte consolidação do Contrato Social da Sociedade:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

#### GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE.

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025



## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

### GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

A sociedade, que é limitada unipessoal, gira sob a denominação social de **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.**

§1º A sociedade tem como nome de fantasia a denominação de **JUSBRASIL.**

§2º A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

§3º A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo estabelecer filiais/sucursais, escritórios e/ou agências no exterior e em qualquer parte do território nacional.

§4º A sociedade possui 02 (duas) filiais no Brasil, localizadas nos seguintes endereços:

- a) Filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0004-99 - NIRE 35905905171, localizada na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909;
- b) Filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0005-70 - NIRE 29901499646, localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, CEP 41770-790.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social os portais, provedores de conteúdo e de serviços de informação na internet, desenvolvimento de soluções para a Internet, sobretudo webpages que ofereçam serviços, atividades de bancos de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ R\$ 247.585.129,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais), divididos em 247.585.129 (duzentas e quarenta e sete milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, totalmente detidas pela única sócia JUSBRASIL, LLC.

§1º A responsabilidade da sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

§2º As quotas sociais, em qualquer hipótese, não poderão ser objeto de caução, penhor, penhora, ou de quaisquer outros direitos e obrigações, reais ou pessoais, de garantia.

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025



# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

## GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76wK91FFkoahqvb178kopyA&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00943659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

### CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida independentemente de caução, por até 10 (dez) administradores, sócios ou não sócios, os administradores serão eleitos representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelos não sócios **Rodrigo Barreto dos Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1983, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de no 09429054-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.829.655-57, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1983, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade de no 08556316-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.436.595-13, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Gustavo Barreto Maia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1979, Cientista da Computação, portador da Cédula de Identidade de no 5393128-94 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.580.115-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Felipe Medeiros Moreno**, brasileiro, nascido em 01/02/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade 0957049064 SSP-SP, CPF 01716629543, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Pedro Twiaschor Kuczynski**, brasileiro, nascido em 27/04/1989, solteiro, empresário, identidade 353359579 SSP-SP, CPF 37843434810, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Luiz Paulo Bacellar de Pinho**, brasileiro, nascido em 19/08/1978, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 853385408 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.970.305-00, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Luis Felipe Fiacati Melgarejo**, brasileiro, nascido em 31/03/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 435545954 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.400.878-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; e **Bernardo de Carvalho Barbosa**, brasileiro, nascido em 11/11/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.977.931 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.574.666-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025



## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

### GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

05413-909.

§ 1º Compete aos Administradores, individualmente ou em conjunto, a prática dos atos e operações regulares de gestão, necessários ou convenientes aos objetivos sociais, sendo-lhes outorgados os poderes necessários para uso da denominação social, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, respondendo para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com violação de lei ou deste contrato.

§ 2º Está proibido o uso da firma social em negócios alheios à sociedade; a título de exemplo: fianças, avais, hipotecas, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 3º A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

(a) Individualmente por qualquer Diretor, observado o parágrafo 5º desta cláusula; ou

(b) Individualmente por procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

§ 4º Salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela sociedade serão assinados por 1 (um) administrador individualmente, terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

§ 5º Os administradores receberão remuneração a título de pro labore a ser fixada pelos sócios.

#### CLÁUSULA QUINTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pela única sócia, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil.

§1º A reunião de deliberações sociais se realizará ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando for de interesse social.

§2º A reunião de deliberações sociais será convocada por qualquer administrador, sócio ou não sócio, mediante carta registrada encaminhada à única sócia com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação.

§3º O Presidente e o Secretário serão escolhidos pela única sócia dentre os presentes.

§4º As reuniões de deliberações sociais tornam-se dispensáveis quando todos a única sócia decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, parágrafo terceiro do Código Civil.

§5º Das reuniões de deliberações sociais serão lavradas atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a formalidade prevista no artigo 1.075, parágrafo primeiro do Código Civil.

Página 6

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

1Doc: Processo de Registro de Alteração de Contrato 138/2025 - Anexo Documentação - Contratacao\_JUSBRASIL\_Avancado\_\_\_JusIA.pdf (23/31)

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FFKoahtqvbJ78kcpyA&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00943659513-RAFAPL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

### GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

§6º A Reunião Ordinária de Sócios terá como ordem do dia, entre outros, (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; e (ii) designar os administradores, quando for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA: EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados.

§1º O lucro líquido apurado poderá, por deliberação da sócia, ser distribuído a mesma, na proporção ou não de sua participação no capital social, ou destinado às reservas da sociedade nos termos da lei brasileira.

§2º O percentual destinado à reserva pode ser alterado mediante deliberação da única sócia.

§3º A sociedade poderá apurar balanço mensal com a finalidade de distribuição de lucros.

§4º A distribuição de lucros será definida em reunião de deliberações sociais, convocada para a finalidade, e poderá ser efetuada sem obedecer a participação no capital social, podendo também, por decisão da sócia, ser utilizado para compensar prejuízos.

§5º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(s) quando for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores não sócios Rodrigo Barreto dos Santos, Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa, Gustavo Barreto Maia, Felipe Medeiros Moreno, Pedro Twiaschor Kuczynski, Luiz Paulo Pinho, Luis Felipe Fiocati Melgarejo e Bernardo de Carvalho Barbosa, todos devidamente qualificados, declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### CLÁUSULA OITAVA: UNIPESSOALIDADE

A Sociedade reconhece que a natureza jurídica é a de uma sociedade limitada unipessoal, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil").

#### CLÁUSULA NONA: FORO

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE**

**GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.**

**CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**§Único** – Os sócios poderão também deliberar sobre a solução de controvérsias mediante procedimento arbitral, instituindo a cláusula neste sentido.

E, por estarem justos, advindos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para o mesmo fim e efeito e registro na Junta Comercial.

Salvador-BA, 1 de julho de 2025.

**JUSBRASIL, LLC** - CNPJ: 17.554.417/0001-07  
P/P: RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA  
CPF: 008.436.595-13



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FFKoahqvbJ78kcpyA&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
PROTOCOLO	257922849 - 30/07/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

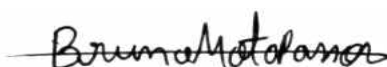
NIRE 29202740808  
CNPJ 07.112.529/0001-46  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98663098 DE 12/08/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 12/08/2025

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98663098

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00843659513 - RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA - Assinado em 30/07/2025 às 09:44:37



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**  
CNPJ/CPF: **07.112.529/0001-46**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140138335206**  
Data de emissão: **07/04/2026 15:18:09**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/10/2026**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Certidão n°: 42765800/2026

Expedição: 17/04/2026, às 19:30:14

Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.112.529/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 07.112.529/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:08:48 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/10/2026.

Código de controle da certidão: **E1C8.6A41.FE26.9570**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.112.529/0001-46  
**Razão Social:** GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 000620 EDIF TORRE / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2026 a 30/04/2026

**Certificação Número:** 2026040118231428595461

Informação obtida em 17/04/2026 19:28:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Ficha Cadastral Resumida**

**Pessoa Jurídica**

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:** INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 250.883/001-13  
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

Nome Fantasia: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA Inscrição Estadual:

CNPJ: 07.112.529/0001-46

**ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA**

Logradouro: Avenida Tancredo Neves Número: 001186  
Edifício: Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE  
Complemento: EDIF CATABAS CENTER SALA 601 E 602 CEP: 41.820.020  
Telefone: 7134943514 Fax:  
Correio Eletrônico: SUPORTE@JUSBRASIL.COM.BR  
Referência: APOS AO JORNAL ATARDE

**TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

Nº DO TVL: 235747 Validade: Definitivo

**DADOS DE CONSTITUIÇÃO**

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva  
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo  
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada  
Data Inscrição na Prefeitura: 16/12/2004

<b>ATIVIDADE(S)</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	22/12/2010
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	22/12/2010
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	22/12/2010
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	29/11/2022

**OBSERVAÇÕES**



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Larissa Goulart de

Chave de Autenticação Digital  
1140-5521-436

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra / Contratação

**Número: 1602/2026**  
**Emissão: 02/03/2026**

**Situação: Liberada**

**Órgão Orçam.:** 53000 - Procuradoria-Geral do Município - PGM

**Un. Orçam.:** 53001 - Administração Superior da PGM

**Centro de custo:** 53.1 - Administração da PGM

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE ACESSO INSTITUCIONAL À PLATAFORMA JUSBRASIL - PACOTE CORPORATIVO (PLANO AVANÇADO + JUS IA), ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE, PARA USO DA PROCURADORIA-GERAL, TRATA-SE DE ATUALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 4793/2025. FORNECEDOR: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA ("JUSBRASIL") - CNPJ: 07.112.529/0001-46

### Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
41 - 1 . 53001 . 2 . 62 . 5005 . 2.119 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	22.581,00	22.581,00

### Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	SERVICO	175399 - PLANO DE PESQUISA JURÍDICA	22.581,00000	22.581,00
				<b>Total geral (R\$)</b>	<b>22.581,00</b>

**LARISSA GOULART DE SECRIERU**

Coordenadora Administrativa  
Portaria nº 32.284/2025

**DANIEL BROSE HERZMANN**

Subprocurador-Geral  
Portaria nº 32.155/2025

**De:** Tailane A. - SECC - DPL

**Para:** SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

**Data:** 22/04/2026 às 09:24:12

Prezada,

Segue para análise e prosseguimento.

At.te

—

**Tailane A. Almeida**

*Diretora de Planejamento e Licitações*

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

**Data:** 29/04/2026 às 12:48:06

Prezado,

segue.

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**De:** Eder A. - SECC - DPL

**Para:** SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

**Data:** 29/04/2026 às 14:58:57

—  
**Eder Dos Anjos**

*Analista Administrativo II*

*Secretaria de Compras*

*Matrícula 28981*

**Anexos:**

Cartao\_CNPJ.pdf

CND\_Estadual.pdf

Comprovante\_valores.pdf

Comprovante\_valores\_2.pdf

Consulta\_TCE.pdf



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.112.529/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/11/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JUSBRASIL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>000620</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO PLAZA LOJA 3303</b>
--	-------------------------	--

CEP <b>41.820-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMINHO DAS ARVORES</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUPORTE@JUSBRASIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(71) 3494-3514</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2025** às **14:08:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261926501

RAZÃO SOCIAL	
GOSHME SOLUCOES PARA INTERNET LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.112.529/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA MUNICIPAL DE TUBARAO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 83.811.307/0001-08

Município: TUBARÃO

Nº do Empenho: 72/2026

Data do Empenho: 02/02/2026

Global

Órgão:	01.000	CAMARA DE VEREADORES
Unidade:	01.001	CAMARA DE VEREADORES
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000.0200	RECURSOS PRÓPRIOS

Valor Dotação:	3.246.000,00
Valor Dotação Atualizada:	3.246.000,00
Total (A):	3.246.000,00

Empenhos anteriores:	1.515.683,46
Valor do empenho:	15.001,20
Valor anulado:	0,00
Total (B):	1.530.684,66
Total (A - B):	1.715.315,34

Credor: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

CPF/CNPJ: 07.112.529/0001-46

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (71) 3494-3514

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 620

Cidade:

Salvador

UF: BA

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Pela despesa empenhada referente contratação de licença de uso corporativa da plataforma Jusbrasil (Pacote Essencial - Plano Avançado + Jus IA), com acesso para até 5 usuários pelo período de 24 meses.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 15.001,20

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.74 I

Número Licitação: 1/2026

Modal. Licitação: Inexigibilidade de licitação

Número Processo: 1/2026

Data:

Número Contrato: 1/2026

Data: 30/01/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 02/02/2026

Responsável

EVANDRO DE MEDEIROS  
Contador CRC/SC-024.660

EVERSON BARBOSA MARTINS  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV DR. URSICINO PINTO DE QUEIROZ - CENTRO

CNPJ: 13.825.476/0001-03 - CEP: 44.572-050 - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

## NOTA DE EMPENHO

<b>EMPENHO:</b> 2284 / 2025	<b>Data do Empenho:</b> 15/12/2025	<b>TIPO DO EMPENHO:</b> Global
-----------------------------	------------------------------------	--------------------------------



<b>FORNECEDOR</b>		
<b>Nome:</b> 50230 - GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica	
<b>Endereço:</b> AV TANCREDO NEVES, 000620	<b>Complemento:</b> EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDC	
<b>Bairro:</b> CAMINHO DAS ARVORES	<b>Cidade:</b> SALVADOR	<b>Estado:</b> BA
<b>CNPJ:</b> 07.112.529/0001-46	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>RG:</b>
<b>Conta:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Banco:</b> -
<b>Tipo PIX:</b>	<b>Nº PIX:</b>	

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Reduzido:</b> 2002.39.15000000	<b>- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR</b>
<b>Unidade:</b> 0201	<b>- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b>
<b>Função:</b> 4	<b>- Administração</b>
<b>Sub-Função:</b> 62	<b>- Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.</b>
<b>Programa:</b> 002	<b>- Avanço SAJ, Gestão que Transforma</b>
<b>Ação:</b> 2.002	<b>- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
<b>Elemento:</b> 3.3.90.39.00	<b>- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte:</b> 15000000	<b>- Recursos não Vinculados de impostos</b>
<b>Sub-Elemento:</b> 3.3.90.39.99	<b>- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>

<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade	<b>Nº Inex.:</b> 247-2025-I	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>Convênio:</b>	<b>Contrato:</b> 1369-2025	7.985,69	<b>7.917,30</b>	68,39
<b>Patrimônio:</b> -				

**HISTÓRICO**  
 NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO SERVIÇO DE ACESSO À PLATAFORMA PARA PESQUISA JURÍDICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, LEGISLAÇÃO E DOUTRINAS ATUALIZADAS, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 247/2025 E CONTRATO Nº 1369/2025.

<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>	<b>7.917,30</b>
-----------------------------	-----------------

<p><b>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:</b></p> <p style="text-align: center;">15/12/2025</p>  <p style="text-align: center;">GENIVAL DEOLINO SOUZA          Prefeito Municipal          Matrícula: 20023</p>	<p><b>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em::</b></p> <p style="text-align: center;">15/12/2025</p>  <p style="text-align: center;">ALDECY DE VERAS BRASILEIRO ALBERNAZ          Servidor (a)          Matrícula: 5537</p>	<p><b>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:</b></p> <p style="text-align: center;">___ / ___ / ___</p> <p style="text-align: right;">:</p>
---	--	---

**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº \_\_\_\_\_**

<p><b>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:</b></p> <p style="text-align: center;">___ / ___ / ___</p> <p style="text-align: right;">:</p>	<p><b>Valor Bruto:</b> 7.917,30</p> <p><b>Valor Retido:</b> 0,00</p> <p><b>Valor Líquido:</b> 7.917,30</p> <p><b>Valor Pago:</b> 0,00</p> <p style="text-align: center;">(Sete mil e novecentos e dezessete reais e trinta centavos )</p> <p><b>Data do Pagamento:</b> ___ / ___ / ___</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Nº Doc</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right;">:</p>	Banco	Conta	Nº Doc	Valor					<p><b>O processo foi pago conforme a autorização em:</b></p> <p style="text-align: center;">___ / ___ / ___</p> <p style="text-align: right;">:</p>
Banco	Conta	Nº Doc	Valor							

6531305



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Bairro Novo Centro  
46634218/0001-07

**EMPENHO:**

**301**

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 00100/26	FICHA: 87	DATA: 12/01/2026	VENCIMENTO:	<b>EMPENHO: 301</b>
--------------------------------	-----------	------------------	-------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA OR - Ordinário

02 04 00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
3.3.90.39.94 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO  
04.122.0007.0002.0000 Manutenção e Modernização das Ações da Unidade

CREDOR: 31559 GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA 07.112.529/0001-46  
ENDEREÇO: TANCREDO NEVES SALVADOR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
10.000,00	0,00	7.917,30	2.082,70

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  
A CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE OTIMIZAR A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL E DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA, CELERIDADE E SEGURANÇA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES, MANIFESTAÇÕES, DEFESAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO EM DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

ITEM	DESCR.	MARCA	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	SERVIÇOS - ASSINATURA ANUAL DE PLATAFORMA DE PESQUISA JURÍDICA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL		1	SER	7.917,30	7.917,30

**VALOR TOTAL DOS ITENS 7.917,30**

**TOTAL DE DESCONTOS 0,00**

301 **LIQUIDO 7.917,30**

AUTORIZO	TESOURARIA	CONTABILIDADE
_____ Éder Miano Pereira Prefeito Municipal	_____ Leticia Vieira da Silva Filgueira Tesoureira Substituta	_____ Nayara Maria Vieira Contadora - CRC: 337931/SP

## RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

Taquarituba - SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso  
0 Recursos nao Destinados a Contrapa  
01 TESOURO  
00 Recursos Ordinarios  
110 GERAL  
000 GERAL

Informações Bancárias

BANCO Nº: \_\_\_\_\_  
CHEQUE Nº: \_\_\_\_\_

Vencimento:  
PAÇO MUNICIPAL - AVENIDA

ELABORADO POR: HUGO CAMPOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**AJUSTE:**

Assinado por 3 pessoas: NAYARA MARIA VIEIRA, EDER MIANO PEREIRA e WELLINGTON KREPSKI  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/98FFE33DBCA4400FA389F9BB2F3DD3D3C



## MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07  
TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000  
FONE: 1437629666



### CÓDIGO DE ACESSO

38FFE33DBCA4400FA389F9BB2F3DD3CD

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: NAYARA MARIA VIEIRA em 13/01/2026 16:41:41  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.318-00  
Certificadora: MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA - CA
- ✓ Assinante: EDER MIANO PEREIRA em 14/01/2026 13:04:40  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.848-58  
Certificadora: MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA - CA
- ✓ Assinante: WELLINGTON KREPSKI em 15/01/2026 10:28:46  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.888-94  
Certificadora: MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/38FFE33DBCA4400FA389F9BB2F3DD3CD>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2026 14:58:06

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**  
CNPJ: **07.112.529/0001-46**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**De:** Eder A. - SECC - DPL

**Para:** SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

**Data:** 30/04/2026 às 10:03:36

Bom dia Dra. Lisane,

Segue processo para emissão de parecer jurídico.

—

**Eder Dos Anjos**

*Analista Administrativo II*

*Secretaria de Compras*

*Matrícula 28981*

**Anexos:**

INX\_025\_2026\_PMBC.doc

**De:** LISANE O. - SECC - ASSJ

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/05/2026 às 15:02:01

Boa tarde,

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

—

**Lisane Dadam Tortato de Oliveira**

*Assessora Jurídica*

**Anexos:**

Parecer\_Juridico\_Inexigibilidade\_025\_2026\_74\_III\_C\_JUS\_BRASIL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA	08/05/2026 15:02:23	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B99B-C63D-7F33-463D**

## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo: 138/2026**

**Inexigibilidade de Licitação: 025/2026 - IL - PMBC**

**Assunto:** Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA), através de inexigibilidade, para uso da Procuradoria-Geral do Município.

**Contratado:** GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA

**Fundamentação:** Art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021.

### 1. Relatório

Trata-se de instauração do processo administrativo<sup>1</sup> com vistas à **Inexigibilidade Licitatória nº 007/2026**, para a contratação de empresa especializada para Aquisição do Pacote Profissional JusBrasil PRO – Plano Avançado + JUS IA, contendo 10 (dez) acessos corporativos, de acordo com a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda, ou seja:

*“**JUSTIFICATIVA:** A contratação do Pacote Corporativo – Plano Avançado + Jus IA da plataforma Jusbrasil, oferecido pela empresa Goshme Soluções para Internet LTDA (CNPJ nº 07.112.529/0001-46), no valor anual de R\$ 22.581,00, justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação dos recursos tecnológicos disponíveis à Procuradoria-Geral do Município. Ressalta-se que a presente contratação configura atualização do plano básico contratado no exercício de 2025, tendo em vista que o plano Avançado + Jus IA demonstrou atender de forma mais adequada às necessidades institucionais, ao disponibilizar funcionalidades mais completas, especialmente no que se refere ao uso de inteligência artificial aplicada à pesquisa jurídica, elaboração de peças e análise de documentos. Ademais, o plano contempla a ferramenta Jus IA, solução de inteligência artificial integrada à plataforma, que auxiliará diretamente na*

<sup>1</sup> Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo da dispensa de licitação, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.



*rotina da Procuradoria, proporcionando suporte na criação de peças jurídicas, análise de documentos, realização de pesquisas jurídicas com maior profundidade e geração de insights processuais relevantes. Destaca-se, ainda, que a plataforma concentra, em um único ambiente, amplo acervo jurídico composto por jurisprudências, diários oficiais, obras doutrinárias e modelos processuais, possibilitando maior agilidade na obtenção de informações e na construção de teses jurídicas. Por fim, ressalta-se que o valor já pago no exercício de 2025 foi devidamente abatido do valor total da proposta apresentada, conforme documentação anexa, evidenciando vantagem econômica para a Administração.”*

## **2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras**

Em observância ao disposto no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica; partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

### 3. Da Inexigibilidade de Licitação

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Conforme dispõe o **artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

***c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.***

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses repousam o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destacando “**assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias**”, como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação mediante procedimento licitatório.

Ainda no mesmo dispositivo legal citado acima, vejamos o que prevê o §3º:

*§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...)."*

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços de empresa especializada em **pesquisas legislativas, jurisprudenciais e doutrinárias, bem como para acompanhamento automático de atos normativos e publicações oficiais**, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou da empresa.

Quanto ao notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para HELY LOPES MEIRELLES, a notória especialização:

*"...é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, afama consagradora do profissional no campo de sua especialidade".*

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contratar.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta da empresa GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA, nome Fantasia JUSBRASIL INTERNET LTDA CNPJ: 07.112.529/0001-46, entendemos ser possível a sua contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a empresa possui notório reconhecimento e currículo profissional. Apresenta excelência para a prestação dos serviços.

Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho:

*Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.*

Vale destacar que o serviço técnico-profissional especializado que se pretende contratar deverá possuir características e peculiaridades que o distinguem de outras atividades humanas, como: conhecimento teórico e prático do tema; experiência com situações de idêntico grau de complexidade; capacidade de compreender e dimensionar o problema a ser resolvido para idealizar e construir sua solução; capacidade didática para comunicar a solução idealizada; e capacidade de produzir convencimento.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de empresa ou profissional especializado, entendemos ser possível à contratação da empresa **JUSBRASIL INTERNET LTDA**, tendo em vista haver comprovação nos autos de que o mesmo é possuidor de especialização indiscutivelmente essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

#### **4. Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e demais Requisitos Legais.**

Deve a Administração se certificar de que o futuro contratado possui a necessária aptidão jurídica para ser contratado, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei.

Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe no inciso V do Art.72:

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

- I - jurídica;*
- I - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV – econômico-financeira”.*

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Acerca dos requisitos de habilitação, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Outrossim, deve ser observado o previsto no art. 94 da lei de licitações, *in verbis*:

***Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:***

*I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;*

***II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.***

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

*“Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”*

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

No que diz respeito aos valores a serem despendidos pela Administração, percebe-se, a partir da análise da documentação constante dos autos, que o preço ofertado

Pág. 8

é de R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais), havendo disponibilidade orçamentária suficiente para aquisição dos produtos e serviços, conforme **solicitação de compras com o devido valor bloqueado.**

*A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, **as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública** (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).*

Verifica-se a comprovação de que os valores estão em conformidade com o mercado, através de Contratos emitidos por outros clientes da respectiva empresa, demonstrando a adequação do preço ofertado à Administração Pública Municipal, comprovando-se assim que o valor está de acordo com os valores praticados no mercado.

Por fim, restou verificada a regularidade da empresa, tendo em vista o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **RECOMENDO** a juntada da Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação, Declaração de Não Parentesco e a de cumprimento das obrigações relativas ao menor de idade.

Em assim sendo, asseverada a impossibilidade de competição e justificados o preço e as razões de escolha do fornecedor, esvazia-se, por consequência, a necessidade do processo licitatório.

## **5. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas e a contratação direta revela-se o único meio de satisfazer as necessidades da Administração quanto ao serviço pretendido, motivo pelo qual, **opina-se**

pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

Este é o entendimento.

À consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 08 de maio de 2026.

***Lisane Dadam Tortato de Oliveira***

*Assessora Jurídica da Secretaria de Compras*

*OAB/SC 12.770*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B99B-C63D-7F33-463D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 08/05/2026 15:02:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B99B-C63D-7F33-463D>

## Processo Inexigibilidade de Licitação - 6- 138/2026

---

**De:** Eder A. - SECC - DPL

**Para:** PGM - SUBP - Subprocuradoria Geral - A/C DANIEL H.

**Data:** 08/05/2026 às 15:23:58

**Setores envolvidos:**

PGM - SUBP, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC, PGM - ADM

### Solicitação de contratação de plano de pesquisa jurídica (Plano Avançado + JusIA)

Prezado, boa tarde

Segue termo IL 025/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—

**Eder Dos Anjos**  
*Analista Administrativo II*

*Secretaria de Compras*

*Matrícula 28981*

**Anexos:**

INX\_025\_2026\_PMBC.pdf

Razao\_da\_Escolha\_IL.pdf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 025/2026 - IL - PMBC

**Objeto:** Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA), através de inexigibilidade, para uso da Procuradoria-Geral do Município.

**Empresa:** Goshme Soluções Para Internet LTDA.

**CNPJ:** 07.112.529/0001-46.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, “alínea” c, da Lei 14.133/2021.

**Valor global:** R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais).

**Anexos:** DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Procuradoria Geral Do Município motiva esta inexigência de licitação para Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA).
- b) A presente contratação tem por objetivo a atualização do plano básico anteriormente contratado no exercício de 2025, tendo em vista a necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos utilizados pela Procuradoria-Geral do Município no desempenho de suas atividades institucionais.
- c) O plano Avançado + Jus IA oferece acesso integrado a conteúdos jurídicos essenciais, como jurisprudências, diários oficiais, doutrina e modelos de peças processuais, além de disponibilizar a ferramenta Jus IA, solução de inteligência artificial que auxilia na elaboração de peças jurídicas, análise de documentos e realização de pesquisas jurídicas mais aprofundadas.
- d) uisas jurídicas mais aprofundadas. A utilização da referida plataforma contribuirá significativamente para o aumento da eficiência, celeridade e qualidade técnica das atividades desenvolvidas pelos Procuradores Municipais, proporcionando maior segurança jurídica nas manifestações e otimização dos fluxos de trabalho.
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

DANIEL BROSE HERZMANN  
Subprocurador-Geral

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - IL - PMBC

**Objeto:** Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA), através de inexigibilidade, para uso da Procuradoria-Geral do Município.

**Empresa:** Goshme Soluções Para Internet LTDA.

**CNPJ:** 07.112.529/0001-46.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, “alínea” c, da Lei 14.133/2021.

**Valor global:** R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais).

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da empresa Goshme Soluções Para Internet LTDA fundamenta-se na inviabilidade de competição, considerando que a plataforma JUSBRASIL possui características técnicas e operacionais específicas, amplamente consolidadas no mercado jurídico nacional, sendo destinada ao acesso integrado a conteúdos jurídicos, jurisprudências, diários oficiais, doutrinas, modelos de peças processuais e ferramentas de inteligência artificial aplicadas à atividade jurídica.

A contratação visa à atualização do plano básico anteriormente utilizado pela Procuradoria-Geral do Município no exercício de 2025, passando para o pacote corporativo “Plano Avançado + Jus IA”, diante da necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos empregados no desempenho das atividades institucionais dos Procuradores Municipais.

A ferramenta “Jus IA” disponibiliza funcionalidades avançadas de inteligência artificial voltadas à elaboração de peças jurídicas, análise documental e pesquisas jurídicas aprofundadas, promovendo maior eficiência, celeridade e qualidade técnica nas atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral do Município, além de proporcionar maior segurança jurídica e otimização dos fluxos de trabalho.

Ressalta-se que a contratação não se refere a serviço comum ou padronizado, mas à disponibilização de solução tecnológica especializada, integrada e de notória utilização no meio jurídico, cuja plataforma possui funcionalidades próprias, ambiente operacional específico e metodologia exclusiva, fatores que inviabilizam a substituição por solução equivalente sem prejuízo à continuidade e eficiência das atividades administrativas e jurídicas desempenhadas pelo órgão.

Dessa forma, a escolha da contratada revela-se adequada e necessária para atender ao interesse público, assegurando melhores condições operacionais à Procuradoria-Geral do Município e contribuindo para o aprimoramento das atividades jurídicas desempenhadas em defesa da Administração Pública Municipal.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

DANIEL BROSE HERZMANN  
Subprocurador-Geral

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 836D-AD24-521E-9B7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 08/05/2026 16:40:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/836D-AD24-521E-9B7B>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 025/2026 - IL - PMBC

**Objeto:** Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA), através de inexigibilidade, para uso da Procuradoria-Geral do Município.

**Empresa:** Goshme Soluções Para Internet LTDA.

**CNPJ:** 07.112.529/0001-46.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, “alínea” c, da Lei 14.133/2021.

**Valor global:** R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais).

**Anexos:** DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Procuradoria Geral Do Município motiva esta inexigência de licitação para Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA).
- b) A presente contratação tem por objetivo a atualização do plano básico anteriormente contratado no exercício de 2025, tendo em vista a necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos utilizados pela Procuradoria-Geral do Município no desempenho de suas atividades institucionais.
- c) O plano Avançado + Jus IA oferece acesso integrado a conteúdos jurídicos essenciais, como jurisprudências, diários oficiais, doutrina e modelos de peças processuais, além de disponibilizar a ferramenta Jus IA, solução de inteligência artificial que auxilia na elaboração de peças jurídicas, análise de documentos e realização de pesquisas jurídicas mais aprofundadas.
- d) uisas jurídicas mais aprofundadas. A utilização da referida plataforma contribuirá significativamente para o aumento da eficiência, celeridade e qualidade técnica das atividades desenvolvidas pelos Procuradores Municipais, proporcionando maior segurança jurídica nas manifestações e otimização dos fluxos de trabalho.
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

DANIEL BROSE HERZMANN  
Subprocurador-Geral

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

## RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - IL - PMBC

**Objeto:** Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA), através de inexigibilidade, para uso da Procuradoria-Geral do Município.

**Empresa:** Goshme Soluções Para Internet LTDA.

**CNPJ:** 07.112.529/0001-46.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, “alínea” c, da Lei 14.133/2021.

**Valor global:** R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais).

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da empresa Goshme Soluções Para Internet LTDA fundamenta-se na inviabilidade de competição, considerando que a plataforma JUSBRASIL possui características técnicas e operacionais específicas, amplamente consolidadas no mercado jurídico nacional, sendo destinada ao acesso integrado a conteúdos jurídicos, jurisprudências, diários oficiais, doutrinas, modelos de peças processuais e ferramentas de inteligência artificial aplicadas à atividade jurídica.

A contratação visa à atualização do plano básico anteriormente utilizado pela Procuradoria-Geral do Município no exercício de 2025, passando para o pacote corporativo “Plano Avançado + Jus IA”, diante da necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos empregados no desempenho das atividades institucionais dos Procuradores Municipais.

A ferramenta “Jus IA” disponibiliza funcionalidades avançadas de inteligência artificial voltadas à elaboração de peças jurídicas, análise documental e pesquisas jurídicas aprofundadas, promovendo maior eficiência, celeridade e qualidade técnica nas atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral do Município, além de proporcionar maior segurança jurídica e otimização dos fluxos de trabalho.

Ressalta-se que a contratação não se refere a serviço comum ou padronizado, mas à disponibilização de solução tecnológica especializada, integrada e de notória utilização no meio jurídico, cuja plataforma possui funcionalidades próprias, ambiente operacional específico e metodologia exclusiva, fatores que inviabilizam a substituição por solução equivalente sem prejuízo à continuidade e eficiência das atividades administrativas e jurídicas desempenhadas pelo órgão.

Dessa forma, a escolha da contratada revela-se adequada e necessária para atender ao interesse público, assegurando melhores condições operacionais à Procuradoria-Geral do Município e contribuindo para o aprimoramento das atividades jurídicas desempenhadas em defesa da Administração Pública Municipal.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

DANIEL BROSE HERZMANN  
Subprocurador-Geral

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

## Processo Inexigibilidade de Licitação - 7- 138/2026

---

**De:** Eder A. - SECC - DPL

**Para:** SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

**Data:** 08/05/2026 às 15:30:49

**Setores envolvidos:**

PGM - SUBP, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC, PGM - ADM

### Solicitação de contratação de plano de pesquisa jurídica (Plano Avançado + JusIA)

Boa tarde Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—

**Eder Dos Anjos**  
*Analista Administrativo II*

*Secretaria de Compras*

*Matrícula 28981*

**Anexos:**

Autorizacao\_da\_autoridade.pdf  
RESUMO\_025\_2026\_PMBC.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - IL - PMBC

**Objeto:** Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA), através de inexigibilidade, para uso da Procuradoria-Geral do Município.

**Empresa:** Goshme Soluções Para Internet LTDA.

**CNPJ:** 07.112.529/0001-46.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, “alínea” c, da Lei 14.133/2021.

**Valor global:** R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Procuradoria-Geral do Município, demonstrando a necessidade de atualização do plano básico anteriormente contratado no exercício de 2025, visando à ampliação dos recursos tecnológicos utilizados no desempenho das atividades institucionais;
- Que o pacote corporativo Plano Avançado + Jus IA disponibiliza acesso integrado a conteúdos jurídicos essenciais, incluindo jurisprudências, diários oficiais, doutrina, modelos de peças processuais e ferramenta de inteligência artificial aplicada à pesquisa e elaboração jurídica;
- Que a utilização da plataforma contribuirá significativamente para o aumento da eficiência, celeridade e qualidade técnica das atividades desenvolvidas pelos Procuradores Municipais, proporcionando maior segurança jurídica nas manifestações e otimização dos fluxos de trabalho;
- Que a contratação possui natureza singular e está vinculada à necessidade de utilização de plataforma especializada amplamente reconhecida no segmento jurídico, adequada às demandas operacionais da Procuradoria-Geral do Município;
- A regular instrução do processo, contendo Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes;
- A emissão de parecer jurídico favorável à contratação;

Autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - IL - PMBC

**Objeto:** Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA), através de inexigibilidade, para uso da Procuradoria-Geral do Município.

**Empresa:** Goshme Soluções Para Internet LTDA.

**CNPJ:** 07.112.529/0001-46.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, “alínea” c, da Lei 14.133/2021.

**Valor global:** R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais).

**Anexos:** DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando a justificativa da Procuradoria Geral Do Município de que a presente contratação tem por objetivo a atualização do plano básico anteriormente contratado no exercício de 2025, tendo em vista a necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos utilizados pela Procuradoria-Geral do Município no desempenho de suas atividades institucionais.

Considerando que o plano Avançado + Jus IA oferece acesso integrado a conteúdos jurídicos essenciais, como jurisprudências, diários oficiais, doutrina e modelos de peças processuais, além de disponibilizar a ferramenta Jus IA, solução de inteligência artificial que auxilia na elaboração de peças jurídicas, análise de documentos e realização de pesquisas jurídicas mais aprofundadas.

Considerando que a utilização da referida plataforma contribuirá significativamente para o aumento da eficiência, celeridade e qualidade técnica das atividades desenvolvidas pelos Procuradores Municipais, proporcionando maior segurança jurídica nas manifestações e otimização dos fluxos de trabalho.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6868-5746-4E4C-55B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 08/05/2026 17:06:05  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6868-5746-4E4C-55B2>

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - IL - PMBC

**Objeto:** Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA), através de inexigibilidade, para uso da Procuradoria-Geral do Município.

**Empresa:** Goshme Soluções Para Internet LTDA.

**CNPJ:** 07.112.529/0001-46.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, “alínea” c, da Lei 14.133/2021.

**Valor global:** R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Procuradoria-Geral do Município, demonstrando a necessidade de atualização do plano básico anteriormente contratado no exercício de 2025, visando à ampliação dos recursos tecnológicos utilizados no desempenho das atividades institucionais;
- Que o pacote corporativo Plano Avançado + Jus IA disponibiliza acesso integrado a conteúdos jurídicos essenciais, incluindo jurisprudências, diários oficiais, doutrina, modelos de peças processuais e ferramenta de inteligência artificial aplicada à pesquisa e elaboração jurídica;
- Que a utilização da plataforma contribuirá significativamente para o aumento da eficiência, celeridade e qualidade técnica das atividades desenvolvidas pelos Procuradores Municipais, proporcionando maior segurança jurídica nas manifestações e otimização dos fluxos de trabalho;
- Que a contratação possui natureza singular e está vinculada à necessidade de utilização de plataforma especializada amplamente reconhecida no segmento jurídico, adequada às demandas operacionais da Procuradoria-Geral do Município;
- A regular instrução do processo, contendo Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes;
- A emissão de parecer jurídico favorável à contratação;

Autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - IL - PMBC

**Objeto:** Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA), através de inexigibilidade, para uso da Procuradoria-Geral do Município.

**Empresa:** Goshme Soluções Para Internet LTDA.

**CNPJ:** 07.112.529/0001-46.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, “alínea” c, da Lei 14.133/2021.

**Valor global:** R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais).

**Anexos:** DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando a justificativa da Procuradoria Geral Do Município de que a presente contratação tem por objetivo a atualização do plano básico anteriormente contratado no exercício de 2025, tendo em vista a necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos utilizados pela Procuradoria-Geral do Município no desempenho de suas atividades institucionais.

Considerando que o plano Avançado + Jus IA oferece acesso integrado a conteúdos jurídicos essenciais, como jurisprudências, diários oficiais, doutrina e modelos de peças processuais, além de disponibilizar a ferramenta Jus IA, solução de inteligência artificial que auxilia na elaboração de peças jurídicas, análise de documentos e realização de pesquisas jurídicas mais aprofundadas.

Considerando que a utilização da referida plataforma contribuirá significativamente para o aumento da eficiência, celeridade e qualidade técnica das atividades desenvolvidas pelos Procuradores Municipais, proporcionando maior segurança jurídica nas manifestações e otimização dos fluxos de trabalho.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios

**De:** Eder A. - SECC - DPL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/05/2026 às 08:17:14

Publicações.

—

**Eder Dos Anjos**

*Analista Administrativo II*

*Secretaria de Compras*

*Matrícula 28981*

**Anexos:**

1778498136\_edital\_0262026\_\_pmbc\_extrato.pdf

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf

Prefeitura\_Municipal\_de\_Balneario\_Camboriu\_Compras\_e\_Licitacoes.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 8310843: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº  
025/2026 - IL - PMBC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8310843>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - IL - PMBC

**Objeto:** Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA), através de inexigibilidade, para uso da Procuradoria-Geral do Município.

**Empresa:** Goshme Soluções Para Internet LTDA.

**CNPJ:** 07.112.529/0001-46.

**Respaldo legal:** Art. 74, III, “alínea” c, da Lei 14.133/2021.

**Valor global:** R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais).

**Anexos:** DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Procuradoria Geral Do Município motiva esta inexigência de licitação para Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA).
- b) A presente contratação tem por objetivo a atualização do plano básico anteriormente contratado no exercício de 2025, tendo em vista a necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos utilizados pela Procuradoria-Geral do Município no desempenho de suas atividades institucionais.
- c) O plano Avançado + Jus IA oferece acesso integrado a conteúdos jurídicos essenciais, como jurisprudências, diários oficiais, doutrina e modelos de peças processuais, além de disponibilizar a ferramenta Jus IA, solução de inteligência artificial que auxilia na elaboração de peças jurídicas, análise de documentos e realização de pesquisas jurídicas mais aprofundadas.
- d) uisas jurídicas mais aprofundadas. A utilização da referida plataforma contribuirá significativamente para o aumento da eficiência, celeridade e qualidade técnica das atividades desenvolvidas pelos Procuradores Municipais, proporcionando maior segurança jurídica nas manifestações e otimização dos fluxos de trabalho.
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

DANIEL BROSE HERZMANN  
Subprocurador-Geral

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 025 - IL/2026



Última atualização 11/05/2026

**Local:** Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 11/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 83102285000107-1-000248/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ACESSO INSTITUCIONAL À PLATAFORMA JUSBRASIL - PACOTE CORPORATIVO (PLANO AVANÇADO + JUS IA), ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE, PARA USO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 22.581,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 22.581,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PLANO DE PESQUISA JURÍDICA	1	R\$ 22.581,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - IL - PMBC

**DATA DE ATUALIZAÇÃO**

11/05/26

**MODALIDADE**

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

**SITUAÇÃO**

Concluído

**LOCAL DA LICITAÇÃO**

PMBC

**OBJETO**

Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA), através de inexigibilidade, para uso da Procuradoria-Geral do Município.

**OBSERVAÇÕES**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA), através de inexigibilidade, para uso da Procuradoria-Geral do Município.

Empresa: Goshme Soluções Para Internet LTDA.

CNPJ: 07.112.529/0001-46.

Respaldo legal: Art. 74, III, "alínea" c, da Lei 14.133/2021.

Valor global: R\$ 22.581,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais).

Anexos: DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Procuradoria Geral Do Município motiva esta inexigência de licitação para Contratação de acesso institucional à plataforma JUSBRASIL - pacote corporativo (Plano Avançado + Jus IA).

b) A presente contratação tem por objetivo a atualização do plano básico anteriormente contratado no exercício de 2025, tendo em vista a necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos utilizados pela Procuradoria-Geral do Município no desempenho de suas atividades institucionais.

c) O plano Avançado + Jus IA oferece acesso integrado a conteúdos jurídicos essenciais, como jurisprudências, diários oficiais, doutrina e modelos de peças processuais, além de disponibilizar a ferramenta Jus IA, solução de inteligência artificial que auxilia na elaboração de peças jurídicas, análise de documentos e realização de pesquisas jurídicas mais aprofundadas.

d) A utilização da referida plataforma contribuirá significativamente para o aumento da eficiência, celeridade e qualidade técnica das atividades desenvolvidas pelos Procuradores Municipais, proporcionando maior segurança jurídica nas manifestações e otimização dos fluxos de trabalho.

e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

DANIEL BROSE HERZMANN

Subprocurador-Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 025/2026 - IL - PMBC

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 08 de maio de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

**ARQUIVOS ANEXOS**